



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO
Estado do Rio Grande do Sul
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
Avenida 27 de Janeiro - 422 - CEP 96300-000 - Fone (53) 3261-5880
DEPARTAMENTO DE ALMOXARIFADO CENTRAL, PATRIMÔNIO E COMPRAS
E-mail - licitacoes@jaguarao.rs.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO

PROCESSO Nº 2352/2021 (BASE); 540/2021; 622/2021; 1450/2021; 1920/2021.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2021 - REGISTRO DE PREÇOS

TIPO MENOR PREÇO POR ITEM

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA AS PRAÇAS, SERVIÇOS DE ESGOTO, DRENAGEM NAS VIAS URBANAS E RURAIS E PROGRAMA DE HABITAÇÃO.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO - RS**, administração pública direta, inscrita no CNPJ/MF sob nº 88.414.552/0001-97, com sede na Avenida 27 de Janeiro, nº 422, representada pelo Sr. Prefeito Municipal, **FAVIO MARCEL TELIS GONZALEZ**, no uso de suas atribuições, torna público, que o Pregoeiro instituído pela Portaria nº **878/2020**, estará reunido com sua Equipe de Apoio, para Abertura, via Sistema Eletrônico, das Propostas e posterior Documentações de Habilitação para licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2021**, do “**Tipo Menor Preço Por Item**”, para o **REGISTRO DE PREÇOS para EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA AS PRAÇAS, SERVIÇOS DE ESGOTO, DRENAGEM NAS VIAS URBANAS E RURAIS E PROGRAMA DE HABITAÇÃO**, o qual será processado e julgado de conformidade com os preceitos da Lei Federal nº 10.520/2002, de 17/07/2002, do Decreto Federal nº 5.450/2005, de 31/05/2005, do Decreto Municipal nº 220/2006, de 22/11/2006, do Decreto Federal nº 7.892/2013, de 23/01/2013, do Decreto Municipal nº 07/2018, de 07/03/2018, subsidiariamente à Lei nº 8.666/1993, de 21/06/1993 e suas posteriores alterações, e a Lei Complementar nº 123/2006, de 14/12/2006 e suas posteriores alterações.

A abertura das Propostas ocorrerá em Sessão Pública às **09h00min** do dia **27/04/2021**, no site www.portaldecompraspublicas.com.br, horário de Brasília-DF.

O Edital completo poderá ser obtido pelos interessados nos sites www.portaldecompraspublicas.com.br e www.jaguarao.rs.gov.br, sendo que o sistema funcionará adequadamente com os navegadores Firefox, Safari, Internet Explorer e Google Chrome. Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone (53) 3261-1999, ramal 22, ou (53) 3261-5880, ou no Núcleo de Licitações, desta Prefeitura Municipal, situado na Avenida 27 de Janeiro, 422, de segunda à sexta-feira, no horário das **08h00min às 12h00min**.

1 - OBJETO:

1.1 - Constitui objeto da presente licitação o **REGISTRO DE PREÇOS** para Contratação de Empresa para **EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA AS PRAÇAS, SERVIÇOS DE ESGOTO, DRENAGEM NAS VIAS URBANAS E RURAIS E PROGRAMA DE HABITAÇÃO**, “Tipo Menor Preço por Item”, os quais serão observados rigorosamente pelos Técnicos da Municipalidade, conforme especificado no **Anexo I**, deste Edital.

1.2 - O Registro de Preços será formalizado por intermédio da Ata de Registro de Preços, na forma do **Anexo II**, nas condições previstas neste Edital;

1.3 - As quantidades constantes do **Anexo I** são estimativas de **Consumo Anual**, sendo que, caso haja Contratação, efetuar-se-á, no Mínimo, conforme a referência do Fornecimento do Material/Produto, a Aquisição de 10% (dez por cento) de Kg, m³, Unidade, Pacote, Caixa e Rolo, dos Itens elencados neste Anexo.

1.3.1 - Os Materiais/Produtos deverão estar dentro das normas da ABNT, NBR, NR, do INMETRO e ANVISA, no que couber, e que não ofereçam riscos à Saúde, à Segurança, à Biossegurança e à Integridade Física dos Servidores e Transeuntes.

1.4 - Antes de **Ultrapassado** o Prazo de 12 (doze) meses de Fornecimento, e havendo **Saldo** dos Materiais/Produtos, após solicitação das Secretarias requisitantes, poderá ser formalizada a Contratação dos mesmos através de Minuta de Contrato, conforme **Anexo X**, deste Edital, sendo Dispensado este Instrumento



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO

Estado do Rio Grande do Sul
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

Avenida 27 de Janeiro - 422 - CEP 96300-000 - Fone (53) 3261-5880
DEPARTAMENTO DE ALMOXARIFADO CENTRAL, PATRIMÔNIO E COMPRAS
E-mail - licitacoes@jaguarao.rs.gov.br

quando for Executado por Prazo Inferior, conforme inteligência do § 4º, do artigo 62, c/c § 4º, do artigo 40, ambos da Lei nº 8.666/93, a critério da Administração.

1.4.1 - O Contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser Assinado no **Prazo de Validade** da Ata de Registro de Preços, artigo 12, § 4º, do Decreto Federal nº 7.892, de 23/01/2013.

1.5 - O Prazo de **Validade** da Ata de Registro de Preços não será superior a **12 (doze)** meses, artigo 12, do Decreto Federal nº 7.892, de 23/01/2013.

1.6 - A Existência de Preços Registrados Não Obriga a Administração a firmar Contratações com os respectivos Fornecedores ou a Contratar a Totalidade dos Materiais/Produtos, com a finalidade de atender as necessidades das Secretarias Municipais, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de Recurso, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços, Preferência em igualdades de condições, artigo 16, do Decreto Federal nº 7.892, de 23/01/2013.

1.7 - O Fornecimento do Material/Produto, Objeto deste contrato, deverá estar dentro das Normas Técnicas aplicáveis, ficando, desde já, estabelecido que só seja aceito após exame Técnico efetuado pela Comissão de Recebimento das Secretarias responsáveis, e por Servidor habilitado indicado para tal fim e, caso não satisfaça às especificações exigidas ou apresente defeitos e incorreções, não será aceito.

Observação: A Empresa Fornecedora do Material/Produto deverá executar o fornecimento dentro do Perímetro Urbano do Município de Jaguarão, quando solicitado pelas Secretarias. A mesma deverá sempre que receber a Ordem de Serviço da Prefeitura Municipal de Jaguarão, efetuar o Fornecimento, dentro dos prazos e condições estabelecidas neste Edital.

2 - DA ABERTURA:

2.1 - A abertura da presente licitação dar-se-á em Sessão Pública, via Sistema Eletrônico, dirigido pelo Pregoeiro, a ser realizada conforme indicado abaixo, de acordo com a legislação mencionada no preâmbulo deste Edital.

2.2 - Somente poderão Participar da Sessão Pública as empresas que Cadastrarem/Apresentarem as suas Propostas através do Site citado acima, até a Data da Abertura, com **Horário** findo às **08h55min**, quando então, encerrar-se-á, Automaticamente, a Fase de Recebimento de Propostas.

2.3 - Ocorrendo Decretação de Feriado ou Outro Fato Superveniente que Impeça a realização desta licitação, na Data acima Mencionada, o Evento será Automaticamente transferido para o primeiro (01º) dia útil subsequente, no mesmo horário, Independente de Nova Comunicação.

3 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

3.1 - Poderão participar deste Pregão, as empresas Interessadas do Ramo, que atenderem a Todas as Exigências deste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à Documentação e estiver devidamente Cadastrada junto ao Órgão Provedor do Sistema do Site www.portaldecompraspublicas.com.br.

3.2 - Não poderão **Participar** da presente **licitação**, as empresas que:

3.2.1 - Estejam cumprindo Suspensão Temporária de Participação em licitação e Impedimento de Contratar com a Prefeitura Municipal de Jaguarão - RS;

3.2.2 - Tenham sido Declaradas Inidôneas para licitar e que Existam Motivos ou Razões que a Impeçam de Contratar com Órgãos ou Entidades Públicas de Toda a Federação;

3.2.3 - Encontram-se sob Falência ou Recuperação Judicial e/ou Extrajudicial, Concurso de Credores, Dissolução ou Liquidação;

3.2.4 - Licitantes que se apresentem Constituídas na forma de Empresa em Consórcio;

3.2.5 - Empresa que tenham Sócios que sejam Funcionários da Prefeitura Municipal de Jaguarão.

3.3 - Como Requisito para Participação neste Pregão Eletrônico, em campo próprio do Sistema Eletrônico, o licitante deverá Manifestar o Pleno Conhecimento e Atendimento às Exigências de Habilitação previstas no Edital.

4 - DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO:

4.1 - Para Participar do Pregão, o licitante deverá se Credenciar no Sistema "PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS", através do site www.portaldecompraspublicas.com.br.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO

Estado do Rio Grande do Sul
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

Avenida 27 de Janeiro - 422 - CEP 96300-000 - Fone (53) 3261-5880
DEPARTAMENTO DE ALMOXARIFADO CENTRAL, PATRIMÔNIO E COMPRAS
E-mail - licitacoes@jaguarao.rs.gov.br

4.2 - O Credenciamento dar-se-á pela atribuição de Chave de Identificação e de Senha, Pessoal e Intransferível, para acesso ao Sistema Eletrônico.

4.3 - O Credenciamento do licitante, junto ao Provedor do Sistema, implica a Responsabilidade Legal do licitante ou seu Representante Legal e a presunção de sua Capacidade Técnica para realização das Transações Inerentes ao Pregão Eletrônico.

4.4 - O uso da Senha de Acesso ao Sistema Eletrônico é de Inteira e Exclusiva Responsabilidade do licitante, incluído qualquer Transação efetuada Diretamente ou por seu Representante, não cabendo ao Provedor do Sistema ou ao Município de Jaguarão - RS, promotor da licitação, qualquer Responsabilidade por Eventuais Danos decorrentes de Uso Indevido da Senha, ainda que por Terceiros.

5 - DO ENVIO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS VIA SISTEMA ELETRÔNICO:

5.1 - A Participação no Pregão Eletrônico, dar-se-á por meio de Senha Privativa do licitante e subsequente encaminhamento da Proposta de Preços, contendo **Marca do Material/Produto**, **Valor Unitário** e **Valor Total** do Item e demais informações necessárias, até o **Dia e Horário** previsto no subitem 2.2, deste Edital.

5.2 - A Proposta de Preços deverá ser formulada e enviada em formulário específico, **Exclusivamente por Meio do Sistema Eletrônico**.

5.3 - O licitante se Responsabilizará por Todas as Transações que forem efetuadas em seu Nome no Sistema Eletrônico, assumindo como firmes e Verdadeiras suas Propostas, assim como os lances Inseridos durante a Sessão Pública.

5.4 - Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante a Sessão Pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo Ônus decorrente da perda de negócios diante da Inobservância de qualquer mensagem emitida pelo Sistema ou de sua Desconexão.

5.5 - O item de Proposta que eventualmente contemple o Material/Produto que não correspondam às especificações contidas no **Anexo I**, serão Desconsiderados.

5.6 - Na Proposta, cujo prazo de **Validade** é de no **mínimo 60 (sessenta)** dias, serão considerados obrigatoriamente:

5.6.1 - Preço Unitário, em Moeda Corrente Nacional, expresso em algarismo com no máximo duas (02) casas decimais após a vírgula;

5.6.2 - As especificações detalhadas do Objeto ofertado, consoante as exigências do presente Edital;

5.6.3 - Inclusão de Todas as Despesas que influam na formação do Valor, tais como Transporte, Seguro, Frete, Tributos (Impostos, Taxas, Emolumentos, Contribuições Fiscais e Parafiscais), Obrigações Sociais, Trabalhistas, Fiscais, Encargos Comerciais ou de Qualquer Natureza e Todos os Ônus Diretos ou Indiretos;

5.6.4 - O Objeto ofertado deverá ser de Qualidade e deverá atender aos padrões exigidos pelo mercado, as Normas da ABNT, NBR, NR, do INMETRO e ANVISA, no que couber.

5.7 - Poderão ser Admitidos, pelo Pregoeiro, erros de natureza formal, desde que não Comprometam o Interesse Público, e da Administração.

6 - DA ABERTURA DAS PROPOSTAS/SESSÃO PÚBLICA:

6.1 - O Pregoeiro via Sistema Eletrônico, dará Início à Sessão Pública, na Data e Horário previstos no Preâmbulo, deste Edital, com a divulgação da melhor Proposta para cada item.

7 - DA FORMULAÇÃO DE LANCES:

7.1 - Aberta a Etapa competitiva (Sessão Pública), os licitantes deverão encaminhar lances, exclusivamente, por meio do Sistema Eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu Recebimento e respectivo Valor.

7.2 - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos pelo **Valor Unitário de Cada Item**, observando o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

7.3 - Somente serão aceitos os lances cujos valores forem Inferiores ao Último Lance que tenha sido anteriormente registrado no Sistema.

7.4 - Não serão aceitos dois (02) ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que foi recebido e registrado em primeiro (01º) lugar pelo Sistema Eletrônico.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO

Estado do Rio Grande do Sul
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

Avenida 27 de Janeiro - 422 - CEP 96300-000 - Fone (53) 3261-5880
DEPARTAMENTO DE ALMOXARIFADO CENTRAL, PATRIMÔNIO E COMPRAS
E-mail - licitacoes@jaguarao.rs.gov.br

7.5 - A Etapa de lances será aberta em blocos de, no máximo, 10 (dez) itens, a fim de facilitar a condução do processo.

7.6 - Encerrada uma Etapa, abrir-se-á uma Nova, também com no máximo mais 10 (dez) itens ou com os itens restantes, caso esse número não chegue a 10 (dez).

7.7 - Durante a Sessão Pública do Pregão Eletrônico, os licitantes serão informados em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedado à identificação do seu detentor.

7.8 - Ao final de cada Etapa da Sessão Pública, transcorrerá período de tempo de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente, determinado pelo Sistema Eletrônico, findo o qual será Automaticamente Encerrada a Recepção de lances daquela Etapa.

7.9 - No caso de Desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da Etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o Sistema Eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

7.9.1 - Quando a Desconexão persistir por Tempo Superior a 10 (dez) minutos a Sessão do Pregão Eletrônico será Suspensa e terá Reinício somente após a Comunicação Expressa aos participantes.

7.10 - Após o fechamento da Etapa de lances o Pregoeiro poderá encaminhar pelo Sistema Eletrônico Contrapropostas Diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de Menor Valor, para que seja obtido Preço Melhor, bem como decidir sobre a sua Aceitação.

7.11 - Após comunicado do Pregoeiro, o licitante detentor da Melhor Oferta deverá comprovar a situação de Regularidade, conforme Documentação exigida no item 10, deste Edital, com posterior encaminhamento do original ou cópia autenticada no prazo máximo de até 03 (três) dias úteis.

7.11.1 - A critério do Pregoeiro, esse prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período.

8 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS, DA DOCUMENTAÇÃO E VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

8.1 - Após análise da Proposta e Documentação, o Pregoeiro anunciará o licitante vencedor.

8.2 - Na hipótese da Proposta ou do lance de Menor Valor Não ser Aceito ou se o licitante Vencedor Desatender às exigências de Habilitação, o Pregoeiro examinará a Proposta ou Lance subsequente, Verificando a sua Aceitabilidade e procedendo a sua Habilitação na Ordem de Classificação, segundo o critério do Menor Preço e assim sucessivamente até a apuração de uma Proposta ou Lance que atenda ao Edital.

8.3 - Havendo conveniência por parte da Administração, poderão ser Solicitados, a qualquer tempo, Testes e Análises do Material/Produto entregue junto à Administração, cujas Despesas correrão Por Conta do licitante.

8.4 - O licitante que Não Atender ao disposto no subitem anterior, em Prazo Estabelecido pelo Pregoeiro, estará sujeito à Desclassificação do item Proposto.

8.5 - A Proposta da licitante deverá ser feita em **papel timbrado** da empresa, em uma **única via** datilografada/digitada, **sem rasuras**, na qual deverão constar as seguintes especificações:

8.5.1 - Nome, Endereço, Dados de Contato, CNPJ e Inscrição Estadual;

8.5.2 - Número do Processo e do Pregão;

8.5.3 - Descrição do Objeto da presente licitação, com a descrição do Material/Produto, especificações e detalhes, em conformidade com as exigências constantes neste Edital - **Anexo I**;

8.5.4 - Se apresentada no formulário fornecido pela Prefeitura Municipal de Jaguarão, **Anexo IV**, deste Edital, ou em formulário próprio contendo as mesmas informações exigidas no referido formulário, deverá ser assinado por quem de direito, em 01 (uma) via, no Idioma Oficial do Brasil, **sem rasuras**, **emendas** ou **entrelinhas**, constando o **Preço Unitário do Item**, expresso em Reais (R\$), com 02 (dois) dígitos após a vírgula, no Valor Unitário, em algarismos arábicos, conforme o formulário mencionado acima, devendo Todas as folhas ser rubricadas;

8.5.5 - Prazo de Validade da Proposta de no **mínimo 60 (Sessenta)** dias.

8.5.6 - Na Proposta Financeira deverá estar mencionando o **Preço Unitário do Item** do Objeto desta licitação, **Incluídos** todos os **Custos**, inclusive (Impostos, Taxas, Contribuições Sociais, Lucro do empreendimento, Custo do Frete até a Sede do Município, etc.), conforme planilha constante no **Anexo IV**, deste Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO

Estado do Rio Grande do Sul
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
Avenida 27 de Janeiro - 422 - CEP 96300-000 - Fone (53) 3261-5880
DEPARTAMENTO DE ALMOXARIFADO CENTRAL, PATRIMÔNIO E COMPRAS
E-mail - licitacoes@jaguarao.rs.gov.br

8.5.7 - Deverá ser Apresentada e Entregue juntamente com a Proposta Financeira, PLANILHA DE CUSTOS UNITÁRIOS da empresa, onde fique discriminado Item por Item o que compõe o Preço Final do Material/Produto (Impostos, Taxas, Contribuições Sociais, Lucro do empreendimento, Custo do Frete até a Sede do Município, etc.), tendo como exemplo a Planilha constante no Anexo VIII, deste Edital.

8.6 - Os Preços dos Materiais/Produtos cotados serão Fixos e Irreajustáveis, devendo estar incluídos nos Preços Todos os Tributos Incidentes ou que venham a Incidir sobre o Material/Produto, inclusive o Frete, Carga e Descarga no Local que a Prefeitura designar e outros.

8.7 - A Proposta que não atender as Exigências deste Instrumento, bem como Alterar a Especificação da Proposta, ou aquelas que ofertarem alternativas serão Desclassificadas, pois quaisquer Inserções na Proposta que visem Modificar, Extinguir ou Criar Direitos, sem previsão no Edital, serão tidas como Inexistentes, aproveitando-se a Proposta no que Não for Conflitante com o Instrumento Convocatório.

8.7.1 - Não serão consideradas as Propostas que deixarem de Atender quaisquer das disposições deste Edital, que sejam Omissas ou Apresentem Irregularidades Insanáveis, bem como aquela(s) Manifestamente Inexequível(is), presumindo-se como tais, as que contiverem Valores Irrisórios ou Excessivos, ou aquelas que Ofertarem Alternativas.

8.8 - Prevalecerá o Menor Preço Unitário do Item.

8.9 - Não será permitida Cotação Inferior às Quantidades previstas no Edital e seus Anexos.

8.10 - No Preço do Material/Produto a licitante deverá Incluir as Despesas com Salários, Encargos Sociais, Fiscais e Comerciais, bem como quaisquer Outras Despesas relativas, inclusive os Impostos e as Taxas, quando aplicáveis.

8.10.1 - Deverá vir na Proposta de Preço, o número da Conta Bancária para depósito.

8.11 - Na classificação Final do Item, o Sistema Eletrônico detectará a presença de Microempresa ou a Empresa de Pequeno Porte, detentora da Proposta de Menor Valor, a qual poderá apresentar Novo Lance, inferior àquela considerada até então, de Menor Preço, situação em que será declarada Vencedora da disputa, sempre que a diferença entre sua última Proposta Escrita ou Digitada, e o Valor classificado em primeiro (01º) lugar for superior em até 05 % (cinco por cento), no Prazo e na Forma, estipulado no Sistema Eletrônico.

8.12 - Se a Microempresa ou a Empresa de Pequeno Porte, convocada na forma do subitem anterior, Não Apresentar Nova Proposta, inferior a de Menor Preço, será facultada, pela Ordem de Classificação, às demais Microempresas e Empresas de Pequeno Porte remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do subitem 8.11 deste Edital, a apresentação de Nova Proposta, no Prazo e na Forma prevista neste item.

8.13 - Se nenhuma Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte satisfizer as Exigências, será Declarado Vencedor do certame o licitante detentor da Proposta originariamente de Menor Valor.

8.14 - O disposto nos subitens referentes à Microempresa deste Edital, não se aplica as hipóteses em que a Proposta de Menor Valor Inicial tiver sido apresentada por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

8.15 - Concluída a Fase de Classificação das Propostas, será aberto o envelope “Documentação” da proponente, cuja Proposta tenha sido Classificada em Primeiro (01º) lugar.

8.16 - Sendo Inabilitada a Proponente cuja Proposta tenha sido Classificada em primeiro (01º), o Pregoeiro e a Equipe de Apoio prosseguirão com a Abertura do envelope “Documentação” da proponente Classificada em segundo (02º) lugar, e assim sucessivamente, se for o caso, até a Habilitação de uma (01) das licitantes.

8.17 - Constatado o Atendimento das Exigências fixadas no Edital, a licitante classificada e Habilitada será Declarada Vencedora do Certame.

8.18 - Declarada a Vencedora, qualquer licitante poderá Manifestar Imediata e Motivadamente a Intenção de Recorrer, quando lhe será concedido o Prazo de 03 (três) dias Úteis para apresentação das Razões do Recurso, ficando as Demais licitantes desde logo Intimadas para Apresentar Contrarrazões em Igual número de Dias, que começarão a correr do Término do Prazo da recorrente, sendo-lhe assegurada imediata vista dos autos do processo, artigo 26, do Decreto nº 5.450/05.

8.19 - O acolhimento de Recurso importará a invalidação apenas dos Atos Insuscetíveis de aproveitamento.

8.20 - A Ausência de Manifestação Imediata e Motivada da (s) licitante (s) Implicará (ão) a Decadência do direito de Recurso e a Adjudicação do Objeto da licitação à Vencedora.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO

Estado do Rio Grande do Sul

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

Avenida 27 de Janeiro - 422 - CEP 96300-000 - Fone (53) 3261-5880

DEPARTAMENTO DE ALMOXARIFADO CENTRAL, PATRIMÔNIO E COMPRAS

E-mail - licitacoes@jaguarao.rs.gov.br

8.21 - Os envelopes contendo a Documentação relativa à Habilitação das licitantes Desclassificadas e da (s) não declarada (s) vencedora (s) permanecerá (ão) sob custódia do Pregoeiro, até a efetiva formalização da Contratação.

8.22 - Após as Análises acima, da Proposta e Documentação, o Pregoeiro anunciará o licitante Vencedor.

8.23 - Da Vigência da Ata de Registro de Preços:

8.23.1 - Decorridos **60 (sessenta)** dias da data de Entrega das Propostas, sem que haja Convocação para a Assinatura da Ata de Registro de Preços dos Materiais/Produtos, os licitantes estarão liberados dos Compromissos Assumidos.

8.23.2 - O Prazo de **Vigência** da Ata de Registro de Preço será de **12 (doze) meses**, a partir da Data da Assinatura da mesma.

9 - DA HABILITAÇÃO:

9.1 - Os Documentos necessários à Habilitação na presente licitação, deverão ser apresentados em Original, ou por Cópia com Autenticação procedida por Tabelião, pelo Pregoeiro ou por Servidor integrante da Equipe de Apoio da Prefeitura Municipal de JAGUARÃO - RS, ou ainda pela juntada da (s) folha (s) de Órgão da Imprensa Oficial onde tenha (m) sido publicado (s).

9.2 - Os Documentos necessários para participação na presente licitação, compreendendo os Documentos referentes às Propostas e à Habilitação e seus Anexos, deverão ser apresentados no Idioma Oficial do Brasil (Língua Portuguesa).

9.3 - Quaisquer Documentos necessários à participação no presente certame licitatório, apresentados em Língua Estrangeira, deverão ser Autenticados pelos respectivos Consulados, mediante Reconhecimento da Assinatura do Tabelião ou Notário do País de Origem, que tiver Reconhecido a Firma do emitente de tais Documentos além de serem Traduzidos para o Idioma Oficial do Brasil por Tradutor Juramentado.

9.4 - A Autenticação, quando feita pelo Pregoeiro ou por Servidor integrante da Equipe de Apoio da Prefeitura Municipal de Jaguarão - RS, poderá ser efetuada, em horário de expediente, no Núcleo de Licitações da Prefeitura Municipal de Jaguarão - RS, situada na Avenida 27 de Janeiro, 422, Centro, CEP 96.300-000, no horário das 08h00min às 12h00min, obedecendo os Prazos, do subitem 7.11.

9.5 - O CNPJ/MF a ser indicado nos Documentos da Proposta de Preço e da Habilitação, deverá ser o mesmo estabelecimento da Empresa que efetivamente Faturará e Fornecerá o Objeto da presente licitação, pois estará sob Pena de Inabilitação.

9.6 - Não serão **Aceitos** Documentos apresentados por meio de **e-mail**, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos, apenas como forma de ilustração das Propostas de Preço.

10 - DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

10.1 - A Documentação deverá ser apresentada de acordo com o disposto neste Edital e conter, obrigatoriamente, Todos os requisitos abaixo, sob Pena de Inabilitação.

10.2 - A Documentação relativa à **Habilitação Jurídica**, conforme a Constituição consistirá em:

10.2.1 - Cópia da Cédula de Identidade do Proprietário da Empresa licitante, no caso de Empresa Individual;

10.2.2 - Registro Comercial, no caso de Empresa Individual;

10.2.3 - Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em Vigor, devidamente Registrado, em se tratando de Sociedades Comerciais, e, no caso de Sociedade por Ações, acompanhado de Documentos de Eleição de seus Administradores;

10.2.4 - Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de Sociedade Civil, acompanhada de Prova de Diretoria em Exercício;

10.2.5 - Decreto de Autorização, em se tratando de Empresa ou Sociedade Estrangeira em funcionamento no País, e Ato de Registro ou Autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a Atividade assim exigir.

10.3 - A Documentação relativa à **Habilitação Fiscal**, conforme a Constituição consistirá em:

10.3.1 - Prova de Inscrição do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF), da mesma licitante que irá Faturar e Fornecer o Objeto licitado.

10.3.2 - Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao Domicílio ou Sede da Licitante, pertinente ao seu Ramo de Atividade e compatível com o Objeto Contratual.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO

Estado do Rio Grande do Sul
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

Avenida 27 de Janeiro - 422 - CEP 96300-000 - Fone (53) 3261-5880
DEPARTAMENTO DE ALMOXARIFADO CENTRAL, PATRIMÔNIO E COMPRAS
E-mail - licitacoes@jaguarao.rs.gov.br

Observação: A Prova de Cadastro deve dizer respeito com o Objeto licitado, isto é, se o Objeto é a Prestação de Serviços, o licitante deve ter Cadastro no Município de sua Sede, se não houver, Alvará de Localização, **Válido e Atualizado**. Se o Objeto for o Fornecimento de Bens, o licitante deverá ter Cadastro no Estado de sua Sede. A Prova de Cadastro tem correlação direta com a Incidência Tributária da contratação.

10.3.3 - Prova de Regularidade quanto aos Tributos ou Encargos Sociais administrados pela **Secretaria da Fazenda do Brasil - RFB** e quanto à Dívida Ativa da União administrada pela **Procuradoria Geral da Fazenda Nacional - PGFN (Certidão Negativa Conjunta Negativa)**.

Observação: Tendo em vista o art. 2º da lei nº 11.457/2007 e o art. 1º da Portaria MF nº 358/2014, passa-se a exigir a prova de regularidade relativa à seguridade Social, prevista no art. 29, IV da lei 8.666/1993, de forma conjunta com as demais obrigações perante à União.

10.3.1.1 - Com Base nas Informações obtidas através do portal da Receita Federal na internet (site: www.portal.fazenda.gov.br), a partir do dia 03/11/2014, passou a não existir mais a emissão de certidão específica relativa a **contribuições previdenciárias** para CNPJ, ou seja, o contribuinte que possuir a certidão específica previdenciária e a certidão conjunta PGFN/RFB, emitidas antes da referida data e dentro da validade nelas indicados, deverá apresentá-las conjuntamente. Entretanto, se possuir apenas umas das certidões ainda no prazo de validade, terá que emitir a nova certidão que entrou em vigência, esta que abrange todos os créditos tributários federais administrados pela Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

10.3.4 - Prova de Regularidade com a **Fazenda Estadual**, do Domicílio ou Sede do licitante, abrangendo Todos os Tributos administrados pelo Estado, mediante apresentação de certidão (ões) expedida pelo mesmo;

10.3.5 - Prova de Regularidade com a **Fazenda Municipal**, do Domicílio ou Sede do licitante, abrangendo Todos os Tributos administrados pelo Município;

10.3.6 - Prova de Regularidade junto ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF/FGTS)**, demonstrando situação Regular.

10.3.7 - Prova de Inexistência de Débitos Inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa (CNDT)**, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452 de 1º de maio de 1943, emitida pelo **Tribunal Superior do Trabalho (TST)**.

10.4 - A Documentação relativa à **Qualificação Econômico-Financeira**, conforme a Constituição consistirá em:

10.4.1 - Certidão Negativa de **Falência, Recuperação Judicial** e/ou **Extrajudicial** expedida pelo Cartório Distribuidor da Comarca onde a licitante possua sua Sede, com data de **emissão não superior a 30 (trinta)** dias da Data designada para o Recebimento dos Documentos de Habilitação, ou Certidão emitida pela Instância Judicial Competente (o Juízo do processo de Recuperação Judicial), Certificando que o interessado está Apto Econômica e Financeiramente a Participar de procedimento licitatório nos Termos da lei nº 8.666/1993.

10.5 - A Documentação relativa aos **Requisitos Complementares de Habilitação**, consistirá em:

10.5.1 - Declaração Assinada por quem de direito, que Não Emprega Menores de 18 (dezoito) anos em Trabalho Noturno, Perigoso ou Insalubre, ou Menor de 16 (dezesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na Condição de Aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, segundo o modelo do Decreto Federal nº 4.358/02, conforme modelo do **Anexo III**, deste Edital.

10.5.2 - Declaração da licitante, comprometendo-se a Informar a qualquer Tempo, sob as Penalidades cabíveis, a Existência de Fatos Supervenientes Impeditivos de Contratação e Habilitação com a Administração Pública, conforme modelo do **Anexo V**, deste Edital.

10.5.3 - Declaração da licitante, em papel timbrado da empresa, que Atende, Conhece e Aceita o Inteiro Teor do Edital deste Pregão, ressalvado o Direito Recursal, bem como de que recebeu Todos os Documentos e Informações necessárias para o cumprimento Integral das obrigações desta licitação, conforme modelo do **Anexo VI**, deste Edital.

10.5.4 - Comprovante de Registro do Fabricante do Produto no Cadastro Técnico Federal do IBAMA, acompanhado do respectivo Certificado de Regularidade Válido com Chave de Autenticação, segundo artigo



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO

Estado do Rio Grande do Sul
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

Avenida 27 de Janeiro - 422 - CEP 96300-000 - Fone (53) 3261-5880
DEPARTAMENTO DE ALMOXARIFADO CENTRAL, PATRIMÔNIO E COMPRAS
E-mail - licitacoes@jaguarao.rs.gov.br

17, inciso II, da Lei nº 6.938/81 e suas posteriores alterações, dada pela Lei nº 10.165/2000, se for o caso, e/ou couber.

10.5.5 - Os Documentos exigidos para Habilitação, bem como a Proposta Vencedora Ajustada ao Lance, serão encaminhados ao Pregoeiro, ao final da Sessão Pública, no prazo de até 02 (duas) horas, através do e-mail licitacoes@jaguarao.rs.gov.br, com posterior encaminhamento do Original ou Cópia Autenticada no prazo de até 03 (três) dias úteis após a Sessão, prorrogáveis por igual período a critério da Administração em envelope Fechado e Rubricado, contendo as seguintes indicações no seu anverso:

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA COMERCIAL PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO - RS PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2021 - REGISTRO DE PREÇOS RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE CNPJ.

10.6 - Das Disposições Gerais sobre a Habilitação:

10.6.1 - Os Documentos dos subitens 10.3 e 10.4, possíveis de terem sua Autenticidade Verificada, poderão ainda ser extraídos de Sistemas Informatizados (internet) ficando sujeitos à comprovação de sua Veracidade pela Administração;

10.6.2 - No volume relativo à Documentação de Habilitação, preferencialmente, deverá constar um índice com a discriminação de cada Documento apresentado, com a indicação de suas respectivas folhas, sendo obedecido à sequência das solicitações deste Edital.

10.6.3 - Documento **Vencido** e Documento **Apócrifo** serão tidos como Inexistentes e considerar-se-á Inabilitada a licitante que o apresentar, Independentemente da natureza da empresa.

10.6.4 - Não serão Aceitos Protocolos de Entrega ou Solicitação de Documento em Substituição aos Documentos exigidos neste Edital e seus Anexos.

11 - DA PARTICIPAÇÃO DAS MICROEMPRESAS - ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE - EPP:

11.1 - As Microempresas - ME e as Empresas de Pequeno Porte - EPP, conforme definição prevista nos incisos I e II, do artigo 3º, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que pretendam se Beneficiar nesta licitação do Regime Diferenciado e Favorecido previsto naquela lei, **Devem Apresentar**, além de Todos os Documentos exigidos para o envelope de **Documentação de Habilitação e Proposta**, **DECLARAÇÃO**, podendo ser Firmada pelo Representante Legal, ou Contador, ou Técnico em Contabilidade, devidamente Registrado no seu Conselho, de que se **enquadra** como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, de acordo com modelo constante do **Anexo VII**, deste Edital.

11.2 - A Não Apresentação da Declaração especificada no subitem 11.1, não é motivo de Inabilitação da licitante, entretanto a sua Omissão será entendida como Renúncia a qualquer Privilégio, recebendo, portando, o mesmo Tratamento das demais Empresas Não Beneficiadas pelo disposto nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar nº. 123/06.

11.3 - As Microempresas - ME e as Empresas de Pequeno Porte - EPP, por ocasião da Participação neste Certame, deverão apresentar Toda a Documentação Exigida, inclusive quanto à Comprovação de Regularidade Fiscal, mesmo que esta apresente alguma Restrição (**tributo**), artigo 43, da lei complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

12 - DA ADJUDICAÇÃO:

12.1 - Constatado o Atendimento das Exigências fixadas no Edital, a licitante que Ofertar o Menor Preço será declarada Vencedora, sendo-lhe Adjudicado o(s) Objeto(s) do(s) item(ns) do Certame.

12.2 - Em caso de Desatendimento das Exigências de Habilitação o Pregoeiro Inabilitará a licitante e Examinará as Ofertas subsequentes e Qualificação das licitantes, na Ordem de Classificação e, assim, Sucessivamente, até a apuração de Uma que Atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante Declarada Vencedora, ocasião em que o Pregoeiro poderá negociar diretamente com a Proponente para que seja Obtido Preço Melhor.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO

Estado do Rio Grande do Sul
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

Avenida 27 de Janeiro - 422 - CEP 96300-000 - Fone (53) 3261-5880
DEPARTAMENTO DE ALMOXARIFADO CENTRAL, PATRIMÔNIO E COMPRAS
E-mail - licitacoes@jaguarao.rs.gov.br

12.3 - Encerrado o Julgamento das Propostas e da Habilitação, o Pregoeiro proclamará a Vencedora e, a seguir, proporcionará as licitantes a oportunidade para Manifestarem a Intenção de Interpor Recurso, esclarecendo que a Falta dessa Manifestação Expressa, Imediata e Motivada, importará na Decadência do Direito de Recorrer por parte da licitante.

13 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

13.1 - Ao final da Sessão, depois de Declarada a(s) licitante(s) Vencedora(s) do Certame, qualquer licitante poderá Manifestar Imediata e Motivadamente a Intenção de Recorrer, com Registro em formulário próprio do Sistema Eletrônico das suas Razões - se Aceito pelo Pregoeiro -, podendo Juntar Memoriais no Prazo de 03 (três) dias úteis, ficando os demais licitantes desde logo Intimidados para apresentar Contrarrazões em igual número de dias, que começarão a Correr do Término do Prazo da Recorrente, sendo-lhes assegurada Vista imediata dos Autos.

13.1.1 - As **Razões** de recurso, contra a Declaração da licitante Vencedora, deverão ser **Incluídas** na página do site www.portaldecompraspublicas.com.br, onde foi feito download do Edital e é Executada a Sessão do Pregão Eletrônico, assim como as **Contrarrazões**.

13.1.2 - A Intenção Motivada de Recorrer é aquela que Identifica, Objetivamente, os Fatos e o Direito que o licitante pretende que sejam Revistos pelo Pregoeiro.

13.2 - A falta de Manifestação Imediata e Motivada da licitante em Recorrer, ao Final da Sessão do Pregão, importará na Preclusão do Direito de Recurso e na Adjudicação do Objeto da licitação pelo Pregoeiro à licitante Vencedora.

13.3 - O acolhimento de Recurso importará na Invalidação apenas dos Atos Insuscetíveis de aproveitamento.

13.4 - Não serão **Conhecidos** os **Recursos** interpostos após os respectivos **Prazos Legais**, bem como os encaminhados por **e-mail, correios** ou entregues **pessoalmente**.

13.5 - Decairá do Direito de Impugnar perante a Administração, os Termos desta licitação, aquela que os Aceitando sem Objeto, venha Apontar, depois do Julgamento, Falhas ou Irregularidades que a Viciaria, hipótese em que tal Comunicação Não terá Efeito de Recurso.

13.6 - Os Autos do Processo Administrativo permanecerão com Vista Franqueada aos Interessados na Prefeitura Municipal de Jaguarão - RS, Núcleo de Licitações, sito na Avenida 27 de Janeiro, 422, CEP 96.300-000, Centro, Jaguarão - RS.

13.7 - A Fase Recursal deverá ser Formalmente Anunciada pelo Pregoeiro, que consultará as licitantes sobre sua Intenção de Recorrer ou Não, e Declarará, expressamente, que só serão conhecidos os Recursos Interpostos Antes do Término da Sessão.

13.8 - Também não serão conhecidas as Contrarrazões a recursos Intempestivamente apresentados.

13.9 - O Recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito Suspensivo.

14 - DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

14.1 - As Obrigações decorrentes desta licitação, a serem firmadas entre a Prefeitura Municipal de Jaguarão - RS e a(s) licitante(s) Vencedora(s), serão Formalizadas através de Ata de Registro de Preços, Documento Vinculativo Obrigacional de Fornecimento, onde constarão os Preços a serem praticados, as Fornecedoras e Órgãos Participantes (OP), com características de compromisso do licitante Vencedor, se Convocado, Vir Celebrar Contrato para Fornecimento dos Materiais/Produtos licitados, observando-se as condições estabelecidas neste Edital, seus Anexos, na legislação vigente e na Proposta do(s) licitante(s) Vencedor(es) e, se for o caso, com os demais Classificados que Aceitarem a Fornecer os Materiais/Produtos pelo Preço do primeiro (01º) Menor Valor, obedecida à Ordem de Classificação e os Quantitativos Propostos.

14.2 - A Administração, após os procedimentos internos de Elaboração da Ata de Registro de Preços, enviará por meio físico ou eletrônico, (via e-mail, fornecido pela licitante, em arquivo PDF), a Ata de Registro de Preços a Vencedora do Certame, ou a Convocará para a sua Assinatura.

14.2.1 - A licitante Vencedora deverá no Prazo de 05 (cinco) dias Úteis (após o recebimento), devolver a Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE, devidamente Assinada, ou, caso Convocada, comparecer na Sede da Administração Municipal (Departamento Jurídico) para Assiná-lo, no endereço na Avenida 27 de Janeiro, 422, de segunda a sexta-feira, no horário das 08h:00min às 12h:00min., sob Pena de Decair o Direito a Contratação, sem prejuízo das Sanções previstas no subitem 24.1.3, deste Edital, e do artigo 81, da Lei nº



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO

Estado do Rio Grande do Sul
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

Avenida 27 de Janeiro - 422 - CEP 96300-000 - Fone (53) 3261-5880
DEPARTAMENTO DE ALMOXARIFADO CENTRAL, PATRIMÔNIO E COMPRAS
E-mail - licitacoes@jaguarao.rs.gov.br

8.666/93, ficando o Instrumento à sua disposição, podendo o mesmo ser encaminhado ao endereço fornecido pelo CONTRATANTE, após estar Assinado por Todas as partes.

14.2.2 - O Prazo estipulado no subitem 14.2.1 poderá ser prorrogado uma (01) vez, por igual período, quando solicitado pela licitante Fornecedora, durante o seu Transcurso e desde que ocorra Motivo Justificado e aceito pela PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO - RS.

14.3 - Colhidas as Assinaturas, o Órgão Gerenciador (OG) providenciará a Imediata publicação da Ata de Registro de Preços.

14.4 - As Empresas com Preços Registrados passarão a ser denominadas Detentoras da Ata de Registro de Preços, após a respectiva Assinatura da Ata.

14.5 - Caso a Fornecedora, primeira (01ª) Classificada, após Convocação, Não Comparecer ou Recusar a Assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das Cominações a ele previstas neste Edital, o Pregoeiro convocará os Demais licitantes, na Ordem de Classificação, mantido o Preço do primeiro (01º) Classificado na licitação.

14.6 - Ao Preço da primeira (01ª) colocada em cada item, serão Registrados os Fornecedores que Aderirem ao Preço do Primeiro (01º), admitida inclusive para Complementação da Quantidade Estimada para o item, observada a Ordem de Classificação das Propostas. A confirmação de Adesão ao primeiro (01º) Menor Preço será Registrada na Sessão da licitação.

14.6.1 - Excepcionalmente, quando a Quantidade da primeira (01ª) colocada Não For Suficiente para as demandas estimadas, desde que se trate de Objetos de Qualidade ou Desempenho Superior, devidamente Justificada e Comprovada a Vantagem e, as Ofertas sejam de Valores Inferiores ao Preço Máximo admitido, poderão ser Registrados outros Preços.

14.7 - Decorridos **60 (sessenta)** dias da data de Entrega das Propostas, sem que haja Convocação para a Assinatura da Ata de Registro de Preços e Fornecimento, os licitantes estarão Liberados dos Compromissos Assumidos.

15 - DO GERENCIAMENTO DO SISTEMA:

15.1 - A Administração e os Atos de Controle da Ata de Registro de Preços decorrentes da presente licitação serão das Secretarias Requisitantes.

15.2 - O Órgão Gerenciador (OG) acompanhará periodicamente os Preços praticados no Mercado para os Materiais/Produtos Registrados e nas mesmas condições de Fornecimento, para fins de Controle e Fixação do Valor Máximo a ser Pago pela Administração.

16 - DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

16.1 - A Ata de Registro de Preços Resultante desta licitação será Utilizada pelas Secretarias Requisitantes.

16.2 - Os Órgãos ou Entidades Usuários da Ata de Registro de Preços, sempre que desejarem efetivar a Aquisição dos Materiais/Produtos deverão fazê-lo através de solicitação formal, contendo no mínimo: o Local de Entrega; a Quantidade Pretendida; Local e Prazo de Retirada da Nota de Empenho e, sendo o caso, Assinatura do Contrato e Indicação da Ata de Registro de Preço.

16.3 - Caberá ao Órgão ou Entidade Usuária a responsabilidade, após a Contratação, pelo Controle do cumprimento de Todas as Obrigações relativas ao Fornecimento, inclusive aplicação das Penalidades previstas neste Edital.

16.4 - Aos Órgãos ou Entidades Usuárias da Ata de Registro de Preços fica Vedada a Aquisição de Materiais/Produtos com Preços Superiores aos Registrados, devendo ser Notificado tal Fato ao Pregoeiro e à Equipe de Apoio.

16.5 - O Registro de Preços será formalizado por intermédio da Ata de Registro de Preços, na forma do **Anexo II**, e nas condições previstas neste Edital.

17 - DA ALTERAÇÃO - ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES:

17.1 - A Detentora da Ata de Registro de Preços estará Obrigada, em função de Solicitação dos Usuários (participantes ou apostilados), a Fornecer os Quantitativos Registrados, quando adquiridos através de Instrumento de Contrato, **Anexo X**, deste Edital, acrescidos em até 25% (vinte e cinco por cento), em função



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO

Estado do Rio Grande do Sul

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

Avenida 27 de Janeiro - 422 - CEP 96300-000 - Fone (53) 3261-5880

DEPARTAMENTO DE ALMOXARIFADO CENTRAL, PATRIMÔNIO E COMPRAS

E-mail - licitacoes@jaguarao.rs.gov.br

do direito de Acréscimo tratado no § 1º, do artigo 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, sob Pena das Sanções cabíveis e facultativas nas demais situações.

17.1.1 - A Supressão dos Materiais/Produtos Registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser Total ou Parcial, a critério do Órgão Gerenciador (OG), considerando-se o disposto no artigo 15, § 4º da Lei nº 8.666/93.

18 - DO PREÇO, DO PAGAMENTO E PRAZOS:

18.1 - Os Preços deverão ser Expressos em Reais (R\$) e de conformidade com o item 05, deste Edital.

18.2 - Os Preços a serem apresentados pelos licitantes permanecerão Fixos e Irreajustáveis, conforme subitem 5.6 deste Edital, ressalvado os casos de Desequilíbrio Comprovados de acordo com a lei.

18.3 - Nos Preços Propostos presumem-se inclusos Todos os Tributos e/ou Encargos Sociais resultantes da operação adjudicatória concluída, inclusive despesas com Seguros, Fretes, Cargas, Descargas e Outras.

18.4 - O Pagamento será efetuado, contra empenho, em até 10 (dez) dias úteis, após a entrega dos Materiais/Produtos por parte da empresa vencedora, acompanhado das Notas Fiscais/Faturas, bem como acompanhada do Atestado de Recebimento, pelo Responsável do Almojarifado Central, ou da Secretária Requisitante, ou por ele designado e, ainda, pelo Servidor Responsável pela Fiscalização do Contrato, e/ou, da supervisão técnica do engenheiro do quadro, no que couber, atestando que o Material/Produto foi Efetivamente Entregue, Verificado e Aceito pela CONTRATANTE.

18.4.1 - Neste Documento deverá constar que os Materiais/Produtos entregues preenchem Todas as características descritas no Instrumento Convocatório da licitação e está de acordo com o ofertado na Proposta da empresa.

18.5 - A empresa deverá apresentar a Nota Fiscal/Fatura com CNPJ/MF idêntico ao apresentado na Proposta e conseqüentemente lançado na Nota de Empenho, e o Pagamento, será realizado através de Ordem Bancária, emitida em nome da licitante e creditado em sua Conta Corrente.

18.6 - Não será Efetuado qualquer Pagamento ao CONTRATADO enquanto houver Pendência de liquidação da Obrigação Financeira em Virtude de Penalidade ou Inadimplência Contratual.

18.7 - Ocorrendo Atraso no Pagamento, pela Administração, o Valor será Atualizado Financeiramente com juros de 0,5% (meio por cento) ao mês, acrescido de encargos moratórios apurados desde a data acima referida até a data do Efetivo Pagamento, mediante aplicação da fórmula “*pro rata tempore*”, calculada com base na variação do **IPCA** do período, ou outro índice que vier a substituí-lo.

18.8 - Serão processadas as Retenções Previdenciárias, quando for o caso, nos Termos da Lei que regula a matéria.

18.9 - Havendo Incorreção no Documento de Cobrança ou qualquer outra Circunstância que Impeça a liquidação da Despesa, esta ficará Pendente, e o Pagamento Sustado até que a CONTRATADA providencie as medidas Saneadoras necessárias, não ocorrendo neste caso, quaisquer Ônus por parte da CONTRATANTE.

18.10 - No caso de Incorreção nos Documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal/Fatura, estes, serão restituídos à CONTRATADA para as Correções necessárias, no prazo de 03 (três) dias, devendo ser devolvidos no mesmo prazo, Não Respondendo a CONTRATANTE por quaisquer encargos resultantes de atrasos na Liquidação dos Pagamentos correspondentes.

18.11 - Os Valores serão Revistos a Requerimento da CONTRATADA, sempre que houver Acréscimos nos Preços dos Insumos que compõe o seu Custo, desde que comprovado o Impacto-Financeiro;

18.12 - Quando houver Redução do Preço dos Materiais/Produtos, também por determinação do Governo Federal, serão Reduzidos os Preços dos Materiais/Produtos, de acordo com as Cotações deste Insumo nas Planilhas de Custos.

18.13 - Não serão aceitas solicitações de Pagamentos Fora dos Prazos previstos pelo Município.

18.14 - Deverá vir na Nota Fiscal/Fatura, ou Anexa a ela, o número da **Conta Bancária** para depósito.

19 - DO PREÇO E REVISÃO:

19.1 - Do Reequilíbrio Econômico-Financeiro e do Reajuste:

19.1.1 - Ocorrendo as hipóteses previstas no artigo 65, inciso II, alínea “d”, da Lei nº 8.666-93, será concedido Reequilíbrio Econômico-Financeiro da Ata de Registro de Preços, requerido pela



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO

Estado do Rio Grande do Sul
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

Avenida 27 de Janeiro - 422 - CEP 96300-000 - Fone (53) 3261-5880
DEPARTAMENTO DE ALMOXARIFADO CENTRAL, PATRIMÔNIO E COMPRAS
E-mail - licitacoes@jaguarao.rs.gov.br

CONTRATADA, desde que o Desequilíbrio Contratual esteja Suficientemente Comprovado de forma Documental;

19.1.2 - Considera-se Preço Registrado aquele atribuído à Aquisição dos Materiais/Produtos, incluído Todas as Despesas e Custos até Entrega no local indicado, tais como: Tributos (Impostos, Taxas, Emolumentos, Contribuições Fiscais e Parafiscais), Transporte, Embalagens, Seguros, Mão-de-Obra e qualquer Despesa, Acessória e/ou Complementar e Outras Não Especificadas neste Edital;

19.2 - Os Preços poderão ser Revistos nas hipóteses de Oscilação de Preços, para Mais ou para Menos, devidamente Comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea “d”, do inciso II, do § 5º, do artigo 65, da Lei nº 8.666/93 e alterações, (situações Supervenientes e Imprevistas, Força Maior, Caso Fortuito ou Fato do Príncipe, que configurem área Econômica Extraordinária e Extracontratual);

19.3 - O Órgão Gerenciador (OG) deverá decidir sobre a Revisão dos Preços ou Cancelamento do Preço Registrado no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de Força Maior devidamente justificado no processo.

19.4 - No caso de Reconhecimento do Desequilíbrio Econômico-Financeiro do Preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador (OG), se julgar conveniente, poderá optar pelo Cancelamento do Preço, liberando as Empresas do compromisso assumido, Sem Aplicação de Penalidades ou determinar a negociação;

19.5 - Na ocorrência do Preço Registrado tornar-se Superior ao Preço praticado no Mercado, o Órgão Gerenciador (OG) Notificará a empresa com o primeiro (01º) Menor Preço Registrado para o item, ou lote, visando à Negociação para a Redução de Preços e sua Adequação ao do Mercado, mantendo o mesmo Objeto cotado, Qualidade e Especificações;

19.5.1 - Dando-se por Infrutífera a negociação de Redução dos Preços, o Órgão Gerenciador (OG) desonerará o Fornecedor em relação ao item e Cancelará o seu Registro, sem prejuízos das Penalidades cabíveis;

19.5.2 - Simultaneamente procederá à Convocação dos demais Fornecedores, respeitada a Ordem de Classificação visando estabelecer Igual oportunidade de Negociação;

19.6 - Quando o Preço Registrado tornar-se Inferior aos praticados no Mercado, e o Fornecedor não puder Cumprir o Compromisso inicialmente Assumido poderá, mediante Requerimento devidamente Instruído, pedir Revisão dos Preços ou o Cancelamento de seu Registro;

19.6.1 - A Comprovação, para efeitos de Revisão de Preços ou do Pedido de Cancelamento do Registro, deverá ser feita por meio de Documentação Comprobatória da Elevação dos Preços Inicialmente Pactuados, mediante juntada de Planilha de Custos, Lista de Preços de Insumos e Ferramentas de Precisão, Notas Fiscais de Aquisição, de Transporte, Encargos, etc, alusivas à Data da apresentação da Proposta e do Momento do Pleito, sob Pena de Indeferimento do Pedido;

19.7 - A Revisão será precedida de Pesquisa prévia no Mercado Fornecedor dos Materiais/Produtos, Banco de Dados, Índices ou Tabelas Oficiais e/ou Outros Meios disponíveis para levantamento das Condições de Mercado, envolvendo Todos os elementos para fins de graduar a Justa Remuneração da prestação do serviço ou Fornecimento, e no Embasamento da Decisão de Deferir ou Rejeitar o Pedido;

19.8 - Preliminarmente o Órgão Gerenciador (OG) convocará Todas as Empresas no sentido de estabelecer negociação visando à Manutenção dos Preços Originariamente Registrados, dando-se preferência à empresa de primeiro (01º) Menor Preço e, Sucessivamente, aos Demais Classificadas, respeitadas a Ordem de Classificação;

19.8.1 - Frustrada a Negociação da Manutenção do Preço Originalmente oferecido, o Órgão Gerenciador (OG) abrirá Prazo para apresentação de Novas Propostas, observado o seguinte:

19.8.1.1 - As Propostas com os Novos Preços deverão constar de Envelope Lacrado, a ser entregue na Data Local e Horário previamente determinado;

19.8.1.2 - O Novo Preço Ofertado deverá manter Equivalência entre o Preço Inicial apresentado em Proposta e o Preço de Mercado vigente à época da licitação, sendo Registrado o de Menor Valor;

19.8.2 - Não havendo Êxito nas Negociações para definição de Novo Preço ou se as licitantes Não Aceitarem o Preço Máximo a ser Pago pela Administração, o Órgão Gerenciador (OG) revogará a Ata de Registro de Preços, liberando as empresas dos Compromissos assumidos, sem aplicação de Penalidade;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO

Estado do Rio Grande do Sul
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

Avenida 27 de Janeiro - 422 - CEP 96300-000 - Fone (53) 3261-5880
DEPARTAMENTO DE ALMOXARIFADO CENTRAL, PATRIMÔNIO E COMPRAS
E-mail - licitacoes@jaguarao.rs.gov.br

19.9 - Definido o Preço Máximo a ser Pago pela Administração, o Novo Preço deverá ser Consignado através de Apostilamento na Ata de Registro de Preços, ao qual estarão as Empresas Vinculadas;

19.10 - Na ocorrência de Cancelamento de Registro de Preço para o item, poderá o Gestor da Ata de Registro de Preços proceder à Nova Licitação para a Aquisição dos Materiais/Produtos, sem que caiba Direito de Recurso.

20 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

20.1 - As Despesas decorrentes da Contratação dos Materiais/Produtos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas Notas de Empenho, Contrato ou Documento Equivalente, observada as condições estabelecidas no Edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n.º 8.666/93 e alterações.

21 - DA VALIDADE, DO PRAZO, DO RECEBIMENTO E FORNECIMENTO DOS MATERIAIS/PRODUTOS:

21.1 - Homologada a licitação, o licitante será Informado que deverá Assinar a Ata de Registro de Preço;

21.2 - Os Materiais/Produtos terão **Validade** mínima de **12 (doze)** meses.

21.3 - O Prazo de Entrega dos Materiais/Produtos licitado deverá ser de no máximo de 10 (dez) dias Úteis, Contados do Envio da Nota de Empenho a(s) empresa(s) Vencedora(s) dos Materiais/Produtos, mediante a emissão da Ordem de Entrega da Secretaria Responsável.

21.3.1 - Os Materiais/Produtos deverão ser entregues na sede do Almoarifado Central da Prefeitura Municipal de Jaguarão - RS, sito a Rua Curuzú, 2139, Bairro Centro, CEP.: 96.300-000, fone (53) 3261-1798, **COM FRETE CIF**, ou seja, **sem ônus para a Administração Municipal**, e de acordo com as especificações descritas em sua Proposta de Preço, acompanhado da respectiva Nota Fiscal/Fatura, de segunda à sexta-feira, no horário das **08h00min às 12h00min**.

21.4 - Os Materiais/Produtos, objetos da licitação, deverão estar dentro das Normas Técnicas aplicáveis, ficando desde já estabelecido que só seja Aceito após Exame Técnico efetuado pela Comissão de Recebimento, ou pelo Responsável do Almoarifado Central, ou da Secretaria Requisitante, ou por ele Designado para tal fim e, ainda, Revisado pelo Servidor Responsável pela Fiscalização do Contrato, e, caso Não Satisfazam as Especificações Exigidas ou Apresentarem Defeitos e Incorreções, Não Serão Aceitos, devendo ser Retirado(s) pelo Fornecedor no Prazo de 03 (três) dias Úteis, Contados a partir da Notificação.

21.5 - A licitante Vencedora ficará obrigada a Trocar, as suas Expensas, os Materiais/Produtos que vierem a ser recusado sendo que o Ato de Recebimento Não importará sua Aceitação.

21.5.1 - A CONTRATADA deverá ter em seu Estoque para Entrega em no máximo 05 (cinco) dias Úteis, os Objetos Contratados, constante no **Anexo I**, deste Edital, caso o mesmo seja Rejeitado.

21.6 - Independentemente da Aceitação, a Adjudicatária Garantirá a Qualidade dos Materiais/Produtos, por período Igual ao do Contrato.

21.7 - Cada Fornecimento será efetuado de forma **PARCELADA**, mediante Solicitação por Escrito, formalizada pelo Órgão ou Entidade Participante ao Órgão Gerenciador (OG), dela devendo Constar: a Data, o Valor Unitário do Fornecimento, a Quantidade pretendida, o Local para a Entrega, o Prazo, o Carimbo e a Assinatura do Responsável, sendo efetuado diretamente pelo Órgão/Entidade Requisitante, devidamente Autorizado pela Autoridade Superior, e ainda acompanhado pela Nota de Empenho ou Instrumento Equivalente, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços.

21.8 - Caso a(s) Empresa(s) Classificada(s) Não puder Fornecer o Material/Produto Solicitado, ou o Quantitativo Total Requisitado ou Parte dele, deverá Comunicar o Fato à Secretaria Requisitante, do Município de Jaguarão - RS, por Escrito, no Prazo Máximo de 02 (duas) horas, a Contar do Recebimento da Ordem de Fornecimento.

21.9 - A(s) Empresa(s) Classificada(s) ficará(ão) obrigado(s) a Atender às Ordens de Fornecimento efetuadas dentro do Prazo de Validade do Registro de Preço, mesmo se a Entrega dos Materiais/Produtos Ocorrerem em Data Posterior a do seu Vencimento.

21.10 - Caso a(s) Empresa(s) Classificada(s) em primeiro (01º) lugar Não Receber ou Não Retirar a Nota de Empenho ou Instrumento Equivalente, no Prazo de 03 (três) dias Úteis, a Administração Convocará a Classificada em segundo (02º) lugar para efetuar o Fornecimento, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO

Estado do Rio Grande do Sul
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

Avenida 27 de Janeiro - 422 - CEP 96300-000 - Fone (53) 3261-5880
DEPARTAMENTO DE ALMOXARIFADO CENTRAL, PATRIMÔNIO E COMPRAS
E-mail - licitacoes@jaguarao.rs.gov.br

condições propostas pelo primeiro (1º) colocado, podendo ainda, o Pregoeiro negociar diretamente com este, para que seja obtido preço melhor, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o ato convocatório, ou revogar a licitação independentemente das cominações referidas no artigo 81, da Lei nº 8.666, de 1993, e assim Sucessivamente quanto aos demais Classificados, aplicadas aos Faltosos as Penalidades cabíveis. Artigo 81, da Lei 8.666/93, artigo 13, da Lei 7.892/13.

21.11 - A segunda (02ª) Classificada só poderá Fornecer à Administração, quando estiver Esgotada a capacidade de Fornecimento da primeira (01ª), e assim Sucessivamente, de acordo com o Consumo Anual previsto para cada item do **Anexo I**, deste Edital.

21.12 - Os Materiais/Produtos, Objeto desta licitação, deverão ser Entregues acompanhados de Notas Fiscais distintas, ou seja, de acordo com a Ordem de Utilização, dela devendo Constar o Número da Ata de Registro de Preços, o Material/Produto, o Valor Unitário, a Quantidade, o Valor Total e o Local da Entrega, além das demais exigências legais.

21.13 - A Administração se Reserva o Direito de Suspender o Fornecimento de Materiais/Produtos que estejam sob Suspeita de Contaminação, ou Condenados por Autoridade Sanitária, ou por Autoridade Técnica Competente, quanto as Normas da ABNT, NBR, NR, do INMETRO e ANVISA, no que couber.

21.14 - Relativamente ao disposto no presente tópico aplicam-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei nº 8.078 de 11 de setembro de 1990 - Código de Defesa do Consumidor.

21.15 - Todas as Despesas relativas à Entrega dos Materiais/Produtos correrão por conta, Exclusiva, da Detentora da Ata de Registro de Preços.

21.16 - Se o Prazo de Entrega do Fornecimento coincidir com Decretação de Feriado ou outro Fato Superveniente de caráter Público que Impeça a concretização da Entrega do Fornecimento, este será Automaticamente Prorrogado até o primeiro (01º) dia Útil subsequente.

22 - DA GARANTIA:

22.1 - Os Materiais/Produtos contratados deverão ter a Garantia de no mínimo 12 (doze) meses a contar da Entrega Efetivamente Realizada, Verificada e Aceita pela CONTRATANTE.

22.2 - Caso o Material/Produto contratado apresente Defeito de Fabricação deverá ser substituído no Prazo de 03 (três) dias Úteis contados a partir da Data da Notificação a ser Emitida pela Prefeitura Municipal de Jaguarão - Departamento de Almoarifado Central, e/ou, Fiscal do Contrato.

22.3 - O Objeto que estiver Enquadrado na Metrologia deverá estar dentro das normas da ABNT, NBR, NR, do INMETRO e ANVISA, no que couber, de maneira que não ofereça risco à Saúde, à Segurança, à Biossegurança e à Integridade Física dos Servidores e Transeuntes.

23 - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

23.1 - Além das Obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, são Obrigações da CONTRATADA:

23.1.1 - A Empresa Vencedora da licitação obriga-se a Entregar os Materiais/Produtos de que trata este Pregão Eletrônico nº 009/2021, para Registro de Preço, no Município de Jaguarão - RS, **COM FRETE CIF**, ou seja, **sem ônus para a Administração Municipal**, e de acordo com as especificações descritas em sua Proposta de Preço, acompanhado da respectiva Nota Fiscal/Fatura.

23.1.2 - Responder pelo Cumprimento dos Postulados legais Vigentes de âmbito Federal, Estadual e Municipal, bem como assegurar os direitos e cumprimento dos deveres de Todas as Obrigações estabelecidas por Regulamentação das Normas da ABNT, NBR, NR, do INMETRO, de Órgãos Ambientais, ANVISA, no que couber, e Normativos.

23.1.3 - Atender Prontamente às solicitações da Fiscalização da CONTRATANTE, quanto às Falhas Operacionais, Defeitos apresentados nos Materiais/Produtos e demais exigências Contratuais, mantendo Pessoal Qualificado para Sanar qualquer problema com Especificação/Fabricação/Operacionalidade dos Materiais/Produtos adquiridos da CONTRATADA.

23.1.4 - Executar fielmente o Objeto da ATA DO REGISTRO DE PREÇO, comunicando Imediatamente e com Antecedência ao Representante Legal da CONTRATANTE, na hipótese de Ocorrência de qualquer Fato Impeditivo de seu Cumprimento.

23.1.5 - Os Materiais/Produtos fornecidos deverão ser Novos e com Qualidade, dentro dos padrões de qualidade das Normas Técnicas, Ambientais e Normativas, comercializados no Mercado, Não sendo Aceitos



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO

Estado do Rio Grande do Sul
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

Avenida 27 de Janeiro - 422 - CEP 96300-000 - Fone (53) 3261-5880
DEPARTAMENTO DE ALMOXARIFADO CENTRAL, PATRIMÔNIO E COMPRAS
E-mail - licitacoes@jaguarao.rs.gov.br

Materiais/Produtos que não estejam sendo Mais Produzidos. O período de Validade dos Materiais/Produtos deverá ser de no mínimo de 12 (doze) meses, sob Pena de aplicação das Penalidades previstas em Lei.

23.1.6 - Substituir os Materiais/Produtos que apresentarem Defeito e estiverem Fora de Padronização.

23.1.7 - Apresentar Nota Fiscal/Fatura dos Materiais/Produtos, com Fatura Única, devidamente detalhada, devendo discriminar Todos os seus Acessórios, bem como os Descontos praticados e outras informações que se fizerem necessárias.

23.1.8 - Comunicar à CONTRATANTE, por Escrito, qualquer Anormalidade quanto à Entrega dos Materiais/Produtos e prestar informações julgadas necessárias, em tempo hábil, principalmente quando solicitadas pela CONTRATANTE.

23.1.9 - Será de Responsabilidade da CONTRATADA as Despesas resultantes para Entrega dos Materiais/Produtos, bem como Despesas e Custos decorrentes de quaisquer Ações e demandas que Origem Danos ocorridos por Culpa sua ou de seus Empregados ou Prepostos.

23.1.10 - Responder por Danos causados diretamente à CONTRATANTE e/ou a Terceiros, decorrentes de sua Culpa ou Dolo, por ocasião da Execução dos serviços de Entrega dos Materiais/Produtos.

23.1.11 - Responsabilizar-se pelos Encargos Trabalhistas, Previdenciários, Fiscais e Comerciais, resultantes da Execução do Contrato. A Inadimplência da CONTRATADA, referente a esses Encargos, Não Transfere à CONTRATANTE a Responsabilidade por seu Pagamento.

23.1.12 - Não Transferir ou Ceder, a qualquer Título, os Direitos e Obrigações decorrentes da ATA DE REGISTRO DE PREÇO, ou Títulos de Créditos emitidos por ela e Sem Aceite, como Garantia, Fiança, ou outra forma qualquer de Ônus, sem Anuência Prévia e Expressa da CONTRATANTE, sob Pena de Rescisão Unilateral da ATA DE REGISTRO DE PREÇO.

23.1.13 - Manter, durante Toda a Execução da ATA DE REGISTRO DE PREÇO a compatibilidade com as Obrigações assumidas em relação a Todas as condições de Habilitação e Qualificação exigidas na licitação.

23.2 - Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93 são obrigações da CONTRATANTE:

23.2.1 - Cumprir Todos os Compromissos Financeiros Assumidos com a CONTRATADA.

23.2.2 - Notificar, Formal e Tempestivamente, a CONTRATADA sobre as Irregularidades observadas no Cumprimento da ATA DE REGISTRO DE PREÇO.

23.2.3 - Notificar a CONTRATADA por Escrito e com Antecedência, sobre Multas, Penalidades e quaisquer Débitos de sua Responsabilidade.

23.2.4 - Aplicar as Sanções Administrativas Contratuais pertinentes, em caso de Inadimplemento.

24 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

24.1 - Pelo Inadimplemento das Obrigações, seja na condição de Participante do Pregão Eletrônico ou de CONTRATADA, a licitante, conforme as Infrações, estarão sujeitas às seguintes Penalidades:

24.1.1 - Deixar de Apresentar a Documentação Exigida no Certame: Suspensão do Direito de Licitar e Contratar com a Administração pelo Prazo de até 02 (dois) anos e Multa de 10% (dez por cento) sobre o Valor estimado da Contratação;

24.1.2 - Manter Comportamento Inadequado durante o Pregão: Afastamento do Certame e Suspensão do Direito de Licitar e Contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos;

24.1.3 - Deixar de Manter a Proposta (Recusa Injustificada para Contratar): Suspensão do Direito de Licitar e Contratar com a Administração pelo Prazo de até 05(cinco) anos e Multa de 10% (dez por cento) sobre o Valor estimado da Contratação;

24.1.4 - Executar o Contrato com Irregularidades, passíveis de Correção durante a Execução e Sem Prejuízo ao Resultado:

24.1.4.1 - Advertência;

24.1.4.2 - Pelo atraso Injustificado na Entrega do Objeto da licitação, será aplicada multa de 05% (meio por cento) por dia de atraso, Incidente sobre o Valor Licitado, limitada a 15 (quinze) dias, a partir dos quais será considerado Inexecução Contratual.

24.1.4.3 - Pela Inexecução Contratual:

24.1.4.3.1 - Cancelamento do Preço Registrado;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO

Estado do Rio Grande do Sul

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

Avenida 27 de Janeiro - 422 - CEP 96300-000 - Fone (53) 3261-5880

DEPARTAMENTO DE ALMOXARIFADO CENTRAL, PATRIMÔNIO E COMPRAS

E-mail - licitacoes@jaguarao.rs.gov.br

24.1.4.3.2 - Multa de 08% (oito por cento) no caso de Inexecução Parcial da Ata de Registro de Preços/Contrato, cumulada com a Pena de Suspensão do Direito de Licitar e o Impedimento de Contratar com a Administração pelo Prazo de 01 (um ano);

24.1.4.3.3 - Multa de 10% (dez por cento) sobre o Valor da Ata de Registro de Preços/Contrato no caso de Inexecução Total, cumulada com a Pena de Suspensão de Direito de Licitar e o Impedimento de Contratar com a Administração pelo Prazo de até 02 (dois anos);

24.1.4.3.4 - As Multas apuradas conforme determinação constante dos subitens anteriores deverão ser Obrigatoriamente Retidas pela Fazenda Municipal por ocasião do Pagamento, Independentemente da apresentação de Defesa Prévia, sendo que esta deverá ser Protocolada até a Data do Efetivo Pagamento.

24.1.5 - As Multas serão Calculadas sobre o Valor Total da Ata de Registro de Preços/Contrato, e caso Não tenha sido Formalizado, sobre o Valor da Nota de Empenho.

24.1.6 - Declaração de Inidoneidade para Licitar ou Contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os Motivos Determinantes da Punição ou até que seja Promovida a Reabilitação, na forma da lei;

24.1.7 - Quando a CONTRATADA ensejar o Retardamento da Execução do Objeto da licitação, Falhar ou Fraudar na Execução do Contrato, Comportar-se de modo Inidôneo, fizer Declaração Falsa ou Cometer Fraude Fiscal, Garantida o direito à Ampla Defesa, ficará Impedido de Licitar e de Contratar com Administração Pública, pelo Prazo de até 05 (cinco) anos, Sem Prejuízo das Multas previstas em Edital e no Contrato e das demais Cominações Legais.

24.1.8 - As Sanções de Multa poderão ser Aplicadas Concomitantemente com as demais, facultada a defesa prévia do Interessado no Prazo de 05 (cinco) dias Úteis, contados a partir da Data em que Tomar Ciência.

24.2 - As Penalidades serão Registradas no Cadastro da CONTRATADA, quando for o caso.

24.3 - Nenhum Pagamento será efetuado pela Administração enquanto Pendente de Liquidação qualquer Obrigação Financeira que for Imposta ao Fornecedor em Virtude de Penalidade ou Inadimplência Contratual.

25 - DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO:

25.1 - Os Interessados poderão solicitar Esclarecimentos, Providências ou Impugnar os Termos do presente Edital, por Irregularidade Comprovada, Protocolizando o Pedido de acordo com os Prazos do artigo 18 e 19, do Decreto Federal nº. 5.450/05, Exclusivamente por Meio Eletrônico, cabendo ao Pregoeiro decidir sobre a petição no Prazo de 24 (vinte e quatro) horas. Quaisquer informações poderão ser obtidas pelo Fone (53) 3261 - 5880.

25.1.1 - As solicitações de Esclarecimentos, Providências referentes ao Processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no site www.portaldecompraspublicas.com.br.

25.2 - Não serão Reconhecidas as Impugnações Interpostas, quando já Decorridos os respectivos Prazos Legais.

25.3 - Acolhida à Petição Impugnando o Ato Convocatório, será designada Nova Data para a realização do Certame, Exceto quando, Inquestionavelmente, a alteração Não Afetar a formulação das Propostas.

26 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

26.1 - A Administração, após os procedimentos Internos de Elaboração do Instrumento Contratual, enviará por meio físico ou eletrônico, (via e-mail, fornecido pela licitante, em arquivo PDF), o Contrato à Vencedora do Certame ou a Convocará para a sua Assinatura.

26.1.1 - A CONTRATADA deverá no Prazo de 05 (cinco) dias Úteis (após o recebimento), devolver a Ata de Registro de Preços/Contrato à CONTRATANTE, devidamente Assinado, ou caso Convocada, comparecer na Sede da Administração Municipal (Procuradoria Municipal) para Assiná-lo, conforme endereço Discriminado no subitem 26.4, deste Edital, sob Pena de Decadência do direito à Contratação, sem prejuízo das Sanções previstas no subitem 24.1.3, deste Edital, e do artigo 81, da Lei nº 8.666/93, ficando o Instrumento à sua disposição, podendo o mesmo ser encaminhado ao endereço fornecido pelo CONTRATANTE, após estar Assinado por Todas as partes.

26.1.2 - O período de **Vigência** do **Contrato** fica definido como mínimo de Um (01) ano, para questões de Coberturas e Garantias contra Defeitos de Fabricação, subitem 21.2, no caso de haver contratação por Saldo Remanescente dos Materiais/Produtos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO

Estado do Rio Grande do Sul
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

Avenida 27 de Janeiro - 422 - CEP 96300-000 - Fone (53) 3261-5880
DEPARTAMENTO DE ALMOXARIFADO CENTRAL, PATRIMÔNIO E COMPRAS
E-mail - licitacoes@jaguarao.rs.gov.br

- 26.2** - O Prazo de que trata o subitem 26.1.1, deste Edital, poderá ser prorrogada Uma (01) Vez pelo mesmo período, desde que seja Feito de forma Motivada e durante o Transcurso do Prazo;
- 26.3** - Se dentro do Prazo, o Convocado Não Assinar a Ata de Registro de Preços/Contrato, a Administração Convocará os licitantes Remanescentes, na Ordem de Classificação, para a Assinatura da Ata de Registro de Preços/Contrato em Igual Prazo e nas mesmas Condições Propostas ao primeiro (01º) classificado, inclusive quanto aos Preços Atualizados pelo critério previsto neste Edital, ou então Revogará a licitação, sem prejuízo da Aplicação da Pena de Multa, no Valor correspondente a 10% (dez por cento) do Valor da Ata de Registro de Preços/Contrato e mais a Suspensão Temporária da Participação em Licitação e Impedimento de Contratar com a Administração por Prazo de 02 (dois) anos;
- 26.4** - O Núcleo de Licitações, da Prefeitura do Município de Jaguarão - RS, situa-se na Avenida 27 de Janeiro, 422, tendo o seu expediente de segunda a sexta-feira, no horário das 08h00min às 14h00min., e telefone (53) 3261-5880.
- 26.4.1** - - Quaisquer Informações ou Dúvidas de Ordem Técnica, bem como aquelas decorrentes de Interpretação do Edital, deverão ser solicitadas Exclusivamente por meio Eletrônico via internet, no site www.portaldecompraspublicas.com.br, ao Município de Jaguarão/RS, Núcleo de Licitações, preferencialmente, com antecedência mínima de 03 (três) dias Úteis da Data marcada para Abertura da Sessão Pública.
- 26.5** - Os Questionamentos Recebidos e as Respectivas Respostas com relação ao presente Pregão encontrar-se-ão à disposição de Todos os Interessados no Município, no Núcleo de Licitações.
- 26.6** - Ocorrendo Decretação de Feriado ou Qualquer Fato Superveniente que Impeça a realização de Ato do Certame na Data Marcada, a Data constante deste Edital será Transferida, Automaticamente, para o primeiro (01º) dia Útil ou de expediente normal subsequente ao Ora Fixado.
- 26.7** - Para agilização dos trabalhos, solicita-se que as licitantes façam constar na Documentação o seu **Endereço, E-mail**, os números de **Telefone**, o número da **Conta Bancária** para **Depósito**.
- 26.8** - Todos os Documentos Exigidos, no presente Instrumento Convocatório poderão ser apresentados em Original ou por qualquer processo de Cópia Autenticada por Tabelião, Funcionário do Município ou, ainda, Publicação em Órgão da Imprensa Oficial. Os Documentos extraídos de Sistemas Informatizados (internet) ficarão sujeitos à Verificação da Autenticidade de seus dados pela Administração.
- 26.9** - A Proponente que vier a ser CONTRATADA ficará obrigada a Aceitar, nas mesmas condições Contratuais, os Acréscimos ou Supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666-93, sobre o Valor Inicial Contratado.
- 26.10** - Após a apresentação da Proposta, Não caberá Desistência, salvo por Motivo Justo decorrente de Fato Superveniente e Aceito pelo Pregoeiro.
- 26.11** - A Administração poderá Revogar a licitação por Razões de Interesse Público, devendo Anulá-la por Ilegalidade, em despacho Fundamentado, sem a Obrigação de Indenizar (artigo 49, da Lei Federal nº 8.666/93).
- 26.12** - A Empresa Vencedora da licitação obriga-se a Entregar o Material/Produto Objeto deste Edital no Município de Jaguarão - RS, **COM FRETE CIF**, ou seja, **sem ônus para a Administração Municipal**, de acordo com as Especificações Descritas em sua Proposta de Preço, acompanhado de sua respectiva Nota Fiscal/Fatura, de segunda à sexta-feira, no horário das **08h00min às 12h00min**, na Sede do Almoarifado Central da Prefeitura Municipal de Jaguarão - RS, sito a Rua Curuzu, 2139, Bairro Centro, CEP.: 96.300-000, fone (53) 3261-1798, ou Outro Local definido pela Administração Municipal, dentro do Perímetro Urbano do Município de Jaguarão-RS.
- 26.13** - Fica Eleito o Foro da Comarca de Jaguarão/RS, para Dirimir quaisquer Litígios oriundos da licitação e da Ata de Registro de Preços/Contrato dela decorrente, com Expressa Renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.
- 26.14** - Constituem Anexos deste Edital, dele fazendo parte integrante:
- 26.14.1** - **Anexo I** - Objeto - Descrição e Especificação dos Materiais/Produtos;
- 26.14.2** - **Anexo II** - Modelo de Ata de Registro de Preços;
- 26.14.3** - **Anexo III** - Modelo de Declaração de Não Emprego a Menor;
- 26.14.4** - **Anexo IV** - Modelo de Proposta de Preços;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO

Estado do Rio Grande do Sul

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

Avenida 27 de Janeiro - 422 - CEP 96300-000 - Fone (53) 3261-5880

DEPARTAMENTO DE ALMOXARIFADO CENTRAL, PATRIMÔNIO E COMPRAS

E-mail - licitacoes@jaguarao.rs.gov.br

26.14.5 - Anexo V - Modelo de Declaração de Inexistência de Fatos Supervenientes Impeditivos de Habilitação e Contratação;

26.14.6 - Anexo VI - Modelo de Declaração de Atendimento dos Requisitos de Habilitação, Conhecimento e Aceitação do Inteiro Teor do Edital;

26.14.7 - Anexo VII - Modelo de Declaração de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte nos Termos da Lei Complementar nº 123/2006;

26.14.8 - Anexo VIII - Modelo de Planilha de Custos Unitários;

26.14.9 - Anexo IX - Planilha com Valores de Referência;

26.14.10 - Anexo X - Modelo de Minuta de Contrato.

Jaguarão, 05 de abril de 2021.

Favio Marcel Telis Gonzalez
Prefeito Municipal

Chico

Este Edital se encontra Examinado e
Aprovado por esta Procuradoria
Jurídica.

Em : ____/____/____.

Procurador Jurídico



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO
Estado do Rio Grande do Sul
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
Avenida 27 de Janeiro - 422 - CEP 96300-000 - Fone (53) 3261-5880
DEPARTAMENTO DE ALMOXARIFADO CENTRAL, PATRIMÔNIO E COMPRAS
E-mail - licitacoes@jaguarao.rs.gov.br

PREGÃO ELETRÔNICO N° 009/2021

REGISTRO DE PREÇOS

ANEXO I

OBJETO - DESCRIÇÃO E ESPECIFICAÇÃO DOS MATERIAIS/PRODUTOS

Constitui objeto da presente licitação o REGISTRO DE PREÇOS para Contratação de Empresa para EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA AS PRAÇAS, SERVIÇOS DE ESGOTO, DRENAGEM NAS VIAS URBANAS E RURAIS E PROGRAMA DE HABITAÇÃO, os quais serão observados rigorosamente pelos Técnicos da Municipalidade, conforme especificado no abaixo.

Item	Quantidade	Referência	Descrição e Especificação dos Materiais/Produtos
01	50 - SDR	Unidade	Adaptador PVC Ø 50 mm x 1½", marrom, soldável/rosqueável;
02	04 - DSH 30 - SSU 04 - GVP	Kg	Arame queimado recozido nº 14, em embalagem de 01 kg;
03	50 - SDR	Kg	Arame queimado recozido nº 16, em embalagem de 01 kg;
04	60 - DSH 200 - SSU	m³	Areia média lavada;
05	50 - DSH 200 - SSU 50 - SDR	m³	Argamassa média;
06	20 - DSH 50 - SSU	Unidade	Assento sanitário simples na cor branca;
07	100 - DSH 100 - SSU 100 - GVP	Unidade	Barrote de madeira de 05 x 15 cm x 4,50 mts;
08	100 - DSH 100 - SSU 50 - SDR	m³	Brita média;
09	02 - DSH 02 - SSU	Pacote	Bucha plástica nº 08, em embalagem com 100 unidades;
10	10 - DSH 10 - SSU	Unidade	Caibro de madeira 2,5 x 2,5 cm x 5,50 mts;
11	100 - DSH 100 - SSU 100 - GVP	Unidade	Caibro de madeira de 05 x 0,7 cm x 5,50 mts;
12	20 - DSH 100 - SSU	Unidade	Caixa de descarga externa, plástica;
13	20 - DSH 100 - SSU	Unidade	Caixa de embutir 4 x 2, plástica;
14	20 - DSH 20 - SSU	Unidade	Caixa de gordura Ø 50 mm;
15	40 - DSH 40 - SSU	Unidade	Caixa sifonada de PVC Ø 100 mm;
16	16 - DSH 200 - SSU	Caixa	Canaletas sistema X 10 x 20, em embalagem de 10 unidades;
17	20 - DSH 100 - SSU	Unidade	Cano PVC para caixa de descarga externa;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO

Estado do Rio Grande do Sul

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

Avenida 27 de Janeiro - 422 - CEP 96300-000 - Fone (53) 3261-5880

DEPARTAMENTO DE ALMOXARIFADO CENTRAL, PATRIMÔNIO E COMPRAS

E-mail - licitacoes@jaguarao.rs.gov.br

18	120 - DSH 500 - SSU 300 - SDR	Unidade	Cimento Portland CP IV-32, em embalagem de 50 Kg;
19	08 - DSH 20 - SSU 60 - SDR	Unidade	Cola para tubo e conexões PVC, em embalagem de 75g;
20	30 - DSH 30 - SSU	Unidade	Fechadura externa para porta de ferro;
21	08 - DSH 08 - SSU	Unidade	Fechadura para porta interna de madeira;
22	100 - SDR	Unidade	Ferro construção vergalhão CA 50, 6,3 mm, barra com 12 mts;
23	100 - SDR	Unidade	Ferro construção vergalhão CA 60, 4,2 mm, barra com 12 mts;
24	04 - DSH 1.000 - SSU	Rolo	Fita isolante anti-chama com 20 mts;
25	08 - DSH 50 - SSU 50 - SDR	Unidade	Fita veda rosca, rolo de 18 mm x 50 mts;
26	10 - DSH 50 - SSU	Unidade	Fossa séptica capacidade para 8 pessoas;
27	20 - DSH 200 - SSU	Unidade	Interruptor interno simples;
28	04 - DSH 04 - SSU	Unidade	Interruptor simples interno com placa;
29	08 - DSH 08 - SSU	Pacote	Isolador plástico pequeno com prego, em embalagem de 100 Unidade
30	08 - DSH 20 - SSU	Unidade	Janela de ferro com 1,20 x 1,00 mts;
31	25 - DSH 50 - SSU	Unidade	Janela de ferro, externa, de 1,00 x 1,20 mts;
32	20 - DSH 20 - SSU	Unidade	Joelho de PVC Ø 100 mm para esgoto;
33	40 - DSH 40 - SSU	Unidade	Joelho de PVC Ø 20 mm, marrom, soldável e rosqueável;
34	50 - SDR	Unidade	Joelho de PVC Ø 25 mm, marrom, soldável;
35	10 - DSH 10 - SSU	Unidade	Joelho de PVC Ø 40 mm para esgoto;
36	50 - SDR	Unidade	Joelho de PVC Ø 50 mm, marrom, soldável;
37	50 - DSH	Unidade	Lâmpada econômica base E 27, 15 W, 220 V;
38	50 - SSU	Unidade	Lâmpada econômica base E 27, 70 W, 220 V;
39	12 - DSH 12 - SSU	Unidade	Lâmpada fluorescente de 40 W, 220 V;
40	12 - DSH 20 - SSU	Unidade	Lavatório plástico, mínimo 36 x 26 cm, para banheiro;
41	06 - GVP	Rolo	Lona preta em vinil com 4 x 100 mts;
42	04 - DSH 04 - SSU	Pacote	Luva de PVC Ø 20 mm x ½, marrom, soldável/rosqueável;
43	50 - SDR	Unidade	Luva de PVC Ø 50 mm, marrom, soldável
44	08 - DSH 08 - SSU	Unidade	Luva PVC Ø 50 x 40 mm, para esgoto;
45	20 - DSH	Rolo	Manga corrugada plástica de Ø 20 mm de embutir na parede, em



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO

Estado do Rio Grande do Sul
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

Avenida 27 de Janeiro - 422 - CEP 96300-000 - Fone (53) 3261-5880
DEPARTAMENTO DE ALMOXARIFADO CENTRAL, PATRIMÔNIO E COMPRAS
E-mail - licitacoes@jaguarao.rs.gov.br

	20 - SSU		embalagem de 50 mts;
46	60 - SDR	Unidade	Manga em polietileno preto Ø 1½", em embalagem com 50 mts;
47	20 - DSH 20 - SSU	Unidade	Mangote de PVC flexível de ½" x 40 cm de comprimento;
48	12 - DSH 50 - SSU	Unidade	Parafuso com bucha para fixação de vaso sanitário;
49	05 - DSH 20 - SSU 06 - GVP	Pacote	Parafuso para telha fibrocimento em embalagem de 500 unidades;
50	20 - DSH 20 - SSU	Unidade	Plafon plástico base E 27;
51	30 - DSH 50 - SSU	Unidade	Porta de ferro, externa, de 0,80 x 2,10 mts, com postigo;
52	30 - SSU	Unidade	Porta de madeira, interna, de 0,70 x 2,10 mts, ferrada;
53	25 - GVP 25 - DSH	Unidade	Poste galvanizado para entrada de energia elétrica com 05 mts;
54	25 - GVP 25 - DSH	Unidade	Poste galvanizado para entrada de energia elétrica com 07 mts;
55	12 - DSH 50 - SSU	Pacote	Prego 17 x 27, em embalagem de 01 Kg;
56	12 - DSH 50 - SSU 12 - GVP	Pacote	Prego 19 x 24, em embalagem de 01 Kg;
57	02 - DSH 02 - SSU 12 - GVP 100 - SDR	Pacote	Prego 19 x 39, em embalagem de 01 Kg;
58	02 - DSH 02 - SSU	Pacote	Prego de atracar 21 x 45, em embalagem de 01 Kg;
59	100 - SDR	Pacote	Prego de atracar 25 x 72, em embalagem de 01 Kg;
60	24 - DSH 24 - SSU	Unidade	Registro de PVC Ø 20 mm para chuveiro;
61	30 - SDR	Unidade	Registro de PVC Ø 1½", esfera, rosqueável;
62	10 - DSH 50 - SSU	Unidade	Suporte de baquelite/plástico para lâmpada base E27;
63	20 - DSH 20 - SSU	Unidade	Tábua de 30 x 550 cm x 1";
64	50 - SDR	Unidade	Tê interno misto Ø 1½", para manga em polietileno preto;
65	30 - DSH 54 - SSU	Unidade	Tê de PVC Ø 100 mm para esgoto;
66	10 - DSH 10 - SSU	Pacote	Tê de PVC Ø 20 mm x ½, marrom, soldável/rosqueável;
67	20 - DSH 20 - SSU	Unidade	Tê de PVC Ø 40 mm para esgoto;
68	20 - SDR	Unidade	Tê de PVC Ø 50 mm, marrom, soldável;
69	200 - DSH 500 - SSU 200 - GVP	Unidade	Telha ondulada de fibrocimento de 1,10 x 3,66 mts x 06 mm;
70	12 - DSH 100 - SSU	Unidade	Telha ondulada de fibrocimento de 1,10 x 2,44 mts x 06 mm;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO
Estado do Rio Grande do Sul
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
Avenida 27 de Janeiro - 422 - CEP 96300-000 - Fone (53) 3261-5880
DEPARTAMENTO DE ALMOXARIFADO CENTRAL, PATRIMÔNIO E COMPRAS
E-mail - licitacoes@jaguarao.rs.gov.br

71	12.000 - DSH 12.000 - SSU 5.000 - SDR	Unidade	Tijolo cerâmico de 06 furos (09 x 14 x 19 cm);
72	10.000 - SDR	Unidade	Tijolo maciço (09 x 5,3 x 19 cm);
73	20 - DSH 200 - SSU	Unidade	Tomada interna simples;
74	10 - DSH 50 - SSU	Unidade	Torneira plástica comum para cozinha;
75	10 - DSH 50 - SSU	Unidade	Torneira plástica comum para tanque;
76	12 - DSH 50 - SSU	Unidade	Torneira plástica para lavatório;
77	40 - DSH 100 - SSU	Unidade	Treliças tg 8L 6 x 4 x 4,2 com 06 mts de comprimento;
78	100 - SDR	Unidade	União interna Ø 1½", para manga em polietileno preto;
79	30 - DSH 30 - SSU	Unidade	Vara de cano de PVC Ø 40 mm para esgoto;
80	24 - DSH 24 - SSU	Unidade	Vara de cano PVC Ø 100 mm para esgoto;
81	24 - DSH 24 - SSU	Unidade	Vara de cano PVC Ø 20 mm, marrom, soldável, com 06 mts;
82	50 - SDR	Unidade	Vara de cano PVC Ø 25 mm, marrom, soldável, com 06 mts;
83	150 - SDR	Unidade	Vara de cano de PVC Ø 50 mm, marrom, soldável, com 06 mts;
84	10 - DSH 50 - SSU	Unidade	Vaso sanitário branco, adulto;

Observação:

Os Materiais/Produtos deverão estar dentro das normas da ABNT, NBR, NR, do INMETRO e ANVISA, no que couber, e que não ofereçam riscos à Saúde, à Segurança, à Biossegurança e à Integridade Física dos Servidores e Transeuntes.

O Registro de Preços será formalizado por intermédio da Ata de Registro de Preços, na forma do **Anexo II**, deste Edital, e nas condições previstas no Edital.

O Prazo de **validade** da Ata de Registro de Preços não será superior a **12 (doze)** meses, artigo 12, do Decreto Federal nº 7.892, de 23/01/2013.

As quantidades constantes do **Anexo I** são estimativas de **Consumo Anual**, sendo que, caso haja Contratação, efetuar-se-á, no Mínimo, conforme a referência do Fornecimento do Material/Produto, a Aquisição de 10% (dez por cento) de Kg, m³, Unidade, Pacote, Caixa e Rolo, dos Itens elencados neste Anexo.

Antes de **Ultrapassado** o Prazo de 12 (doze) meses de Fornecimento, e havendo **Saldo** dos Materiais/Produtos, após solicitação das Secretarias requisitantes, poderá ser formalizada a Contratação dos mesmos através de Minuta de Contrato, conforme **Anexo X**, deste Edital, sendo Dispensado este Instrumento quando for Executado por Prazo Inferior, conforme inteligência do § 4º, do artigo 62, c/c § 4º, do artigo 40, ambos da Lei nº 8.666/93, a critério da Administração.

O Contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser Assinado no **Prazo de Validade** da Ata de Registro de Preços, artigo 12, § 4º, do Decreto Federal nº 7.892, de 23/01/2013.

A Existência de Preços Registrados Não Obriga a Administração a firmar Contratações com os respectivos Fornecedores ou a Contratar a Totalidade dos Materiais/Produtos, com a finalidade de atender as necessidades das Secretarias Municipais, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de Recurso, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços, Preferência em igualdades de condições, artigo 16, do Decreto Federal nº 7.892, de 23/01/2013.



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2021

REGISTRO DE PREÇOS

ANEXO II

MODELO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos __ dias do mês de _____ de 2021, nas dependências da Administração Municipal de Jaguarão/RS, sito à Avenida 27 de Janeiro, nº 422, bairro Centro, nos termos do artigo 15, da Lei nº 8.666/1993, o Órgão Gerenciador (OG), devidamente designado pela autoridade competente, face a classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico nº 009/2021, para REGISTRO DE PREÇOS, por deliberação do Pregoeiro e Equipe de Apoio, homologada em __/__/20__, e publicada no _____, em __/__/2021, resolve REGISTRAR OS PREÇOS das empresas participantes da licitação, por item, observadas as cláusulas estabelecidas no edital que regeu o certame, conforme a seguir.

1 - OBJETO:

1.1 - A presente Ata de Registro de Preços tem por finalidade registrar os preços dos materiais/produtos especificados no Anexo I, do Edital de Pregão Eletrônico nº 009/2021, ofertados no certame licitatório, passando a fazer parte integrante dessa Ata.

2 - VALIDADE:

2.1 - O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.

2.2 - Conforme artigo 15, § 4º, da Lei nº 8.666/1993, e artigo 5º, do Decreto Municipal nº 007/2018, a Administração não está obrigada a realizar compras exclusivamente por intermédio dessa Ata de Registro de Preços, podendo adotar, para tanto, licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento aos registrados, no caso de igualdade de condições.

3 - CONTRATO:

3.1 - Para o fornecimento dos materiais/produtos registrados nessa Ata poderão ser celebrados contratos específicos com as licitantes, com posteriores solicitações, conforme item 5.

4 - PREÇOS:

4.1 - Os preços ofertados pelas empresas na licitação serão devidamente registrados, conforme demonstrativo abaixo:

ITEM 1	LICITANTE	VALOR
1ª colocada	(nome da empresa)	R\$
2ª colocada	...	R\$
3ª colocada	...	R\$
4ª colocada	...	R\$
ITEM 2	LICITANTE	VALOR
1ª colocada	(nome da empresa)	R\$
2ª colocada	...	R\$
3ª colocada	...	R\$
4ª colocada	...	R\$
ITEM 3	LICITANTE	VALOR
...

5 - CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:

5.1 - As solicitações de fornecimento à licitante 1ª colocada será feita pelo próprio Órgão Participante (OP) - Secretaria Requisitante - por escrito, mediante ordem de compra, preenchida em modelo próprio, datada e assinada pela autoridade competente, com cópia obrigatória ao Órgão Gerenciador (OG).

5.2 - As ordens de compra poderão ser entregues diretamente na sede da 1ª colocada ou encaminhadas por meio eletrônico, com antecedência mínima de dois (02) dias úteis da data marcada para o fornecimento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO

Estado do Rio Grande do Sul

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

Avenida 27 de Janeiro - 422 - CEP 96300-000 - Fone (53) 3261-5880

DEPARTAMENTO DE ALMOXARIFADO CENTRAL, PATRIMÔNIO E COMPRAS

E-mail - licitacoes@jaguarao.rs.gov.br

5.3 - A contratada deverá enviar ao Órgão Gerenciador (OG), até o quinto (05º) dia de cada mês, a relação completa dos itens com a respectiva quantidade, adquiridos por Órgão Participante (OP) no mês anterior.

5.4 - Dentro do prazo de vigência contratual, a licitante 1ª colocada está obrigada ao fornecimento do(s) material(is)/produto(s), desde que obedecidas às condições da ordem de compra e cláusulas do Edital de (concorrência ou pregão), que precedeu a formalização dessa Ata.

5.5 - Os itens entregues em desacordo com as especificações do Edital ou condições exigidas no contrato, deverão ser rejeitados pela Administração, em observância ao artigo 76, da Lei nº 8.666/1993, e retirados nos seguintes prazos:

a) Imediatamente, se a rejeição ocorrer no ato da entrega; e

b) Em até três (03) dias úteis após a contratada ter sido devidamente notificada, caso a constatação de irregularidade seja posterior à entrega.

5.6 - A recusa da contratada em atender à substituição do item levará à aplicação das sanções previstas por inadimplemento.

6 - EXCLUSÃO DE LICITANTE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

6.1 - O licitante que teve seu preço registrado poderá ser excluído da presente Ata, com a consequente aplicação das penalidades previstas no Edital e no Contrato, assegurado o contraditório e ampla defesa, nas seguintes hipóteses:

a) Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes na presente Ata;

b) Quando, convocado, o fornecedor não assinar o contrato, sem justificativa aceitável;

c) Quando o fornecedor não realizar a entrega do item no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

d) Quando solicitado o reequilíbrio econômico-financeiro pela Administração, o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, e esse se tornar superior ao praticado no mercado;

e) quando o fornecedor solicitar o cancelamento por escrito, por estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços por fato superveniente à licitação, alheio a sua vontade, decorrente de caso fortuito ou força maior, desde que o pedido de cancelamento esteja devidamente instruído com a documentação comprobatória da situação alegada;

6.2 As hipóteses elencadas no item anterior serão devidamente apuradas e formalizadas em processo administrativo próprio, e comunicadas por escrito, com protocolo de recebimento, assegurado o contraditório e a ampla defesa no prazo de cinco (05) dias úteis.

6.3 No caso de se tornar desconhecido o endereço do fornecedor, as comunicações necessárias serão feitas por publicação na imprensa oficial, considerando-se, assim, para todos os efeitos, excluído o licitante da ata de registro de preços.

7 - PENALIDADES:

7.1 - Pelo inadimplemento das obrigações, sejam na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme as infrações estarão sujeitas às seguintes penalidades:

7.1.2 - Executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado:

a) Advertência;

b) Multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, limitado este a 15 (quinze) dias, após o qual será considerado inexecução contratual;

7.1.3 - Pela inexecução contratual:

a) Cancelamento do preço registrado;

b) Multa de 08% (oito por cento) no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 01 (um ano);

c) multa de 10% (dez por cento) no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois anos).

7.2 - As multas serão calculadas sobre o valor total do contrato, e caso não tenha sido formalizado, sobre o valor da nota de empenho.

7.2.1 - As multas apuradas conforme determinação constante do subitem anterior deverá ser obrigatoriamente retida pela Fazenda Municipal quando do pagamento pelo Contratado, independentemente da apresentação de defesa prévia, sendo que esta deverá ser protocolada até a data do efetivo pagamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO

Estado do Rio Grande do Sul
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

Avenida 27 de Janeiro - 422 - CEP 96300-000 - Fone (53) 3261-5880
DEPARTAMENTO DE ALMOXARIFADO CENTRAL, PATRIMÔNIO E COMPRAS
E-mail - licitacoes@jaguarao.rs.gov.br

7.2.2 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei;

7.2.3 - Quando a contratada ensejar o retardamento da execução do objeto da licitação, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantida o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

7.2.4 - As sanções de multa poderão ser aplicadas concomitantemente com as demais, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data em que tomar ciência.

7.2.5 - As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

7.2.6 - Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

8 - FISCALIZAÇÃO:

8.1 - Cabe ao Órgão Participante (OP) proceder à fiscalização rotineira dos itens recebido, quanto à quantidade, qualidade, compatibilidade com as características ofertadas na proposta e demais especificações.

8.2 - Os fiscais dos Órgão Participante (OP) estão investidos do direito de recusar, em parte ou totalmente, o Material/Produto que não satisfaça as especificações estabelecidas ou que estejam sendo entregue fora dos dias e horários preestabelecidos.

8.3 - As irregularidades constatadas pelos Órgão Participante (OP) deverão ser comunicadas ao Órgão Gerenciador (OG), no prazo máximo de dois (02) dias, para que sejam tomadas as providências necessárias para corrigi-las ou, quando for o caso, aplicadas as penalidades cabíveis.

8.4 - O Órgão Gerenciador (OG) promoverá ampla pesquisa no mercado em periodicidade trimestral, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os nele praticados, condição indispensável para a solicitação da aquisição.

8.5 - Ao Órgão Gerenciador (OG) competirá a publicação trimestral, na imprensa oficial, dos preços registrados pela Administração, em observância ao previsto no artigo 15, § 2º, da Lei nº 8.666/1993.

9 - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS:

a) Os preços registrados poderão ser cancelados automaticamente, por decurso do prazo de vigência, quando não restarem serviços, ou ainda, pela Administração quando a comprometente empresa fornecedora:

a.1) Não formalizar o contrato decorrente do Registro de Preços e/ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estipulado ou descumprir exigências da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado, sem justificativa aceitável;

a.2) Ocorrer qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do instrumento de ajuste;

a.3) Os preços registrados apresentarem-se superiores ao do mercado e não houver êxito na negociação;

a.4) Der causa à rescisão administrativa do ajuste decorrente do Registro de Preços por motivos elencados no artigo 77 e seguintes da Lei n.º 8.666/83;

a.5) Por razão de interesse público, devidamente motivado;

a.6) Estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a Administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos da Lei Federal n.º 10.520/02, artigo 07;

a.7) Por requerimento do detentor da Ata de Registro de Preços, mediante deferimento da Administração frente à comprovação da impossibilidade do cumprimento das obrigações assumidas, sem prejuízo das penalidades previstas no instrumento convocatório, neste termo, bem como perdas e danos.

b) Será assegurado o contraditório e a ampla defesa do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação ou publicação.

10 - CASOS FORTUITOS OU DE FORÇA MAIOR:

10.1 - Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento da Ata de Registro de Preços ou de não aplicação de sanções, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir:

a) greve geral;

b) calamidade pública;

c) interrupção dos meios de transporte;

d) condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais; e



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO

Estado do Rio Grande do Sul
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

Avenida 27 de Janeiro - 422 - CEP 96300-000 - Fone (53) 3261-5880
DEPARTAMENTO DE ALMOXARIFADO CENTRAL, PATRIMÔNIO E COMPRAS
E-mail - licitacoes@jaguarao.rs.gov.br

e) outros casos que se enquadrem no parágrafo único do artigo 393, do Código Civil Brasileiro (Lei nº 10.406/2002).

10.2 - Os casos acima enumerados devem ser satisfatoriamente justificados pelo fornecedor.

10.3 - Sempre que ocorrerem as situações elencadas, o fato deverá ser comunicado ao Órgão Participante (OP), em até 24 horas após a ocorrência. Caso não seja cumprido este prazo, o início da ocorrência será considerado como tendo sido 24 horas antes da data de solicitação de enquadramento da ocorrência como caso fortuito ou de força maior.

11 - FORO:

11.1 - Para a resolução de possíveis divergências entre as partes, oriundas da presente Ata, fica eleito o Foro da cidade de Jaguarão/RS.

12 - CÓPIAS:

12.1 - Da presente Ata são extraídas as seguintes cópias:

- a) Uma para o Órgão Gerenciador (OG);
- b) Uma para a empresa registrada;
- c) Uma, em extrato, para publicação na Imprensa Oficial; e
- d) Uma para o Órgão Participante (OP).

E, por assim haverem acordado, declaram as partes aceitarem todas as disposições estabelecidas na presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pela Administração Municipal, representada pelo Órgão Gerenciador (OG), abaixo assinado, e pelo(s) Sr.(s) _____, CPF nº _____, Carteira de Identidade _____, representando a(s) EMPRESA(S) REGISTRADA(S), tendo como testemunhas o _____ e o _____.

Jaguarão, em ____ de _____ de 2021.

Favio Marcel Telis Gonzalez

Representante da Empresa

Testemunha

Esta Ata de Registro de Preços foi
Examinada e Aprovada pela
Procuradoria Jurídica.

Em ____/____/____.

Procurador Jurídico



PREGÃO ELETRÔNICO N° 009/2021

REGISTRO DE PREÇOS

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR

_____ inscrito
no CNPJ n° _____, por intermédio de seu Representante Legal o (a)
Sr.(a) _____ portador (a)
da Carteira de Identidade n° _____ e do CPF n° _____,
DECLARA, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido
pela Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, que Não Emprega Menor de 18 anos (dezoito) anos em Trabalho
Noturno, Perigoso ou Insalubre e Não Emprega Menor de 16 (dezesesseis) anos.

Ressalva: Emprega Menor a partir dos 14 (quatorze) anos, na Condição de Aprendiz.

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

Local, _____ de _____ de _____

Assinatura e carimbo do CNPJ



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO
Estado do Rio Grande do Sul
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
Avenida 27 de Janeiro - 422 - CEP 96300-000 - Fone (53) 3261-5880
DEPARTAMENTO DE ALMOXARIFADO CENTRAL, PATRIMÔNIO E COMPRAS
E-mail - licitacoes@jaguarao.rs.gov.br

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2021

REGISTRO DE PREÇOS

ANEXO IV

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

TIPO DE LICITAÇÃO		NÚMERO		Fl.		
PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS		009/2021		01/01		
EMPRESA:						
ENDEREÇO:			TEL.:			
CIDADE:		UF:		INSCR.MUNIC.:		
CNPJ/MF			INSCR. EST.:			
ANEXO IV - PROPOSTA DE PREÇOS						
Item	Especificação	Referência	Quantidade	Marca	Preço Unitário (+Impostos) (R\$)	Valor Total (+Impostos) (R\$)
01						
↓						
22						
↓						
68						
↓						
84						
TOTAL						

VALIDADE DA PROPOSTA: _____

Carimbo do CNPJ/MF

Assinatura



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2021

REGISTRO DE PREÇOS

ANEXO V

**MODELO DE DECLARAÇÃO DA INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES
IMPEDITIVOS DE HABILITAÇÃO E CONTRATAÇÃO**

A Empresa _____, inscrita
sob o CNPJ nº _____/____-____, sito à Rua
_____, bairro _____, CEP, _____, Cidade de
_____, Estado de _____, Declara, sob as penas da lei, que até a presente data Inexistem Fatos
Impeditivos para Habilitação e Contratação com a Administração Pública, bem como ter ciente da
Obrigatoriedade de Declarar Ocorrências Posteriores.

Local _____, ____ de _____ de _____

Assinatura do responsável legal e carimbo do CNPJ



PREGÃO ELETRÔNICO N° 009/2021

REGISTRO DE PREÇOS

ANEXO VI

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO,
CONHECIMENTO E ACEITAÇÃO DO INTEIRO TEOR DO EDITAL**

A empresa _____
inscrita no CNPJ n° _____, por intermédio de seu
representante _____ legal _____ o _____ ou _____ (a)
Sr(a). _____
portador (a) da Carteira de Identidade n° _____ e do CPF n° _____,
DECLARA, por seu Representante Legal infra-assinado, para Cumprimento do
previsto no inciso VII, do artigo 4º, da Lei n° 10.520/2002, de 17 de julho de 2002, publicada no DOU de 18
de julho de 2002, e para fins do Pregão Eletrônico n° 009/2021, **Registro de Preços**, da Prefeitura Municipal
de Jaguarão-RS, DECLARA expressamente que Cumpre Plenamente os Requisitos de Habilitação exigidos
do Edital do Pregão em epígrafe e Não Existe Motivos ou Razões que a Impeçam de Contratar com Órgãos
ou Entidades Públicas de Toda a Federação e que Conhece e Aceita o Inteiro Teor Completo do Edital deste
Pregão, ressalvado o Direito Recursal, bem como de que recebeu Todos os Documentos e Informações
necessárias para o Cumprimento Integral das Obrigações desta licitação.

Local, ____ de _____ de 2021.

Nome por Extenso e Assinatura do
Representante Legal/CPF e carimbo do CNPJ



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO
Estado do Rio Grande do Sul
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
Avenida 27 de Janeiro - 422 - CEP 96300-000 - Fone (53) 3261-5880
DEPARTAMENTO DE ALMOXARIFADO CENTRAL, PATRIMÔNIO E COMPRAS
E-mail - licitacoes@jaguarao.rs.gov.br

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2021

REGISTRO DE PREÇOS

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DA LICITANTE COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006.

A empresa _____,
CNPJ nº _____, por seu Representante, ou Contador, ou Técnico em Contabilidade, legal infra-assinado, Declara, sob as Penas da Lei que Cumpre Plenamente os Requisitos para configuração como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, estabelecidos na Lei Complementar 123/2006, e suas posteriores alterações.

Local, ____ de _____ de 2021.

Nome por Extenso/Assinatura do Representante Legal, ou Contador,
ou Técnico em Contabilidade/CRC/CPF



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO
Estado do Rio Grande do Sul
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
Avenida 27 de Janeiro - 422 - CEP 96300-000 - Fone (53) 3261-5880
DEPARTAMENTO DE ALMOXARIFADO CENTRAL, PATRIMÔNIO E COMPRAS
E-mail - licitacoes@jaguarao.rs.gov.br

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2021

REGISTRO DE PREÇOS

ANEXO VIII

MODELO DA PLANILHA DE CUSTOS UNITÁRIOS

TIPO DE LICITAÇÃO		NÚMERO		Fl.			
PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS		009/2021		01/01			
EMPRESA:		TEL.:					
ENDEREÇO:		UF:		INSCR.MUNIC.:			
CIDADE:		INSCR. EST.:					
CNPJ/MF							
PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS (%)							
Item	Especificação	Imposto %	Frete %	Taxas %	Contribuições Sociais %	Lucro %	Preço Unitário R\$
01							
↓							
22							
↓							
68							
↓							
84							

OBS: Os componentes de Preço acima são exemplificativos, podendo Constar Outros componentes, suprimidas ou acrescentadas mais colunas, onde fique discriminado Item por Item o que compõe o Preço Final de Venda do Material/Produto (Impostos, Taxas, Contribuições Sociais, Lucro do empreendimento, Custo do Frete até a Sede do Município, etc.).

Carimbo do CNPJ/MF

Assinatura

OBS: APRESENTAR ESTE DOCUMENTO JUNTO COM A PROPOSTA.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO
Estado do Rio Grande do Sul
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
Avenida 27 de Janeiro - 422 - CEP 96300-000 - Fone (53) 3261-5880
DEPARTAMENTO DE ALMOXARIFADO CENTRAL, PATRIMÔNIO E COMPRAS
E-mail - licitacoes@jaguarao.rs.gov.br

PREGÃO ELETRÔNICO N° 014/2020

REGISTRO DE PREÇOS

ANEXO IX

PLANILHA COM VALORES DE REFERÊNCIA

Item	Descrição e Especificação dos Materiais/Produtos	Quantidade	Valor Unitário de Referência
01	Adaptador PVC Ø 50 mm x 1½", marrom, soldável/rosqueável;	50 Unidades	R\$ 37,37
02	Arame queimado recozido nº 14, em embalagem de 01 kg;	38 Kgs	R\$ 18,26
03	Arame queimado recozido nº 16, em embalagem de 01 kg;	50 Kgs	R\$ 25,19
04	Areia média lavada;	260 m³	R\$ 122,33
05	Argamassa média;	300 m³	R\$ 245,19
06	Assento sanitário simples na cor branca;	70 Unidades	R\$ 45,91
07	Barrote de madeira de 05 x 15 cm x 4,50 mts;	300 Unidades	R\$ 50,71
08	Brita média;	250 m³	R\$ 195,44
09	Bucha plástica nº 08, em embalagem com 100 unidades;	04 Pacotes	R\$ 46,00
10	Caibro de madeira 2,5 x 2,5 cm x 5,50 mts;	20 Unidades	R\$ 10,03
11	Caibro de madeira de 05 x 0,7 cm x 5,50 mts;	300 Unidades	R\$ 29,76
12	Caixa de descarga externa, plástica;	120 Unidades	R\$ 39,58
13	Caixa de embutir 4 x 2, plástica;	120 Unidades	R\$ 7,10
14	Caixa de gordura Ø 50 mm;	40 Unidades	R\$ 60,43
15	Caixa sifonada de PVC Ø 100 mm;	80 Unidades	R\$ 19,34
16	Canaletas sistema X 10 x 20, em embalagem de 10 unidades;	216 Caixas	R\$ 8,93
17	Cano PVC para caixa de descarga externa;	120 Unidades	R\$ 14,48
18	Cimento Portland CP IV-32, em embalagem de 50 Kg;	920 Unidades	R\$ 51,80
19	Cola para tubo e conexões PVC, em embalagem de 75g;	88 Unidades	R\$ 9,48
20	Fechadura externa para porta de ferro;	60 Unidades	R\$ 72,92
21	Fechadura para porta interna de madeira;	16 Unidades	R\$ 63,36
22	Ferro construção vergalhão CA 50, 6,3 mm, barra com 12 mts;	100 Unidades	R\$ 38,50
23	Ferro construção vergalhão CA 60, 4,2 mm, barra com 12 mts;	100 Unidades	R\$ 36,81
24	Fita isolante anti-chama com 20 mts;	1.004 Rolos	R\$ 9,68
25	Fita veda rosca, rolo de 18 mm x 50 mts;	108 Unidades	R\$ 19,52
26	Fossa séptica capacidade para 8 pessoas;	60 Unidades	R\$ 160,00
27	Interruptor interno simples;	220 Unidades	R\$ 9,93
28	Interruptor simples interno com placa;	08 Unidades	R\$ 9,74
29	Isolador plástico pequeno com prego, em embalagem de 100 Unidade	16 Pacotes	R\$ 38,00
30	Janela de ferro com 1,20 x 1,00 mts;	28 Unidades	R\$ 367,56
31	Janela de ferro, externa, de 1,00 x 1,20 mts;	75 Unidades	R\$ 306,34
32	Joelho de PVC Ø 100 mm para esgoto;	40 Unidades	R\$ 9,57
33	Joelho de PVC Ø 20 mm, marrom, soldável e rosqueável;	80 Unidades	R\$ 2,00
34	Joelho de PVC Ø 25 mm, marrom, soldável;	50 Unidades	R\$ 0,73
35	Joelho de PVC Ø 40 mm para esgoto;	20 Unidades	R\$ 2,81
36	Joelho de PVC Ø 50 mm, marrom, soldável;	50 Unidades	R\$ 10,93
37	Lâmpada econômica base E 27, 15 W, 220 V;	50 Unidades	R\$ 13,33
38	Lâmpada econômica base E 27, 70 W, 220 V;	50 Unidades	R\$ 10,50
39	Lâmpada fluorescente de 40 W, 220 V;	24 Unidades	R\$ 33,83



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO

Estado do Rio Grande do Sul
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

Avenida 27 de Janeiro - 422 - CEP 96300-000 - Fone (53) 3261-5880
DEPARTAMENTO DE ALMOXARIFADO CENTRAL, PATRIMÔNIO E COMPRAS
E-mail - licitacoes@jaguarao.rs.gov.br

40	Lavatório plástico, mínimo 36 x 26 cm, para banheiro;	32 Unidades	R\$ 117,83
41	Lona preta em vinil com 4 x 100 mts;	06 Rolos	R\$ 510,93
42	Luva de PVC Ø 20 mm x ½, marrom, soldável/rosqueável;	08 Pacotes	R\$ 478,00
43	Luva de PVC Ø 50 mm, marrom, soldável	50 Unidades	R\$ 2,50
44	Luva PVC Ø 50 x 40 mm, para esgoto;	16 Unidades	R\$ 4,31
45	Manga corrugada plástica de Ø 20 mm de embutir na parede, em embalagem de 50 mts;	40 Rolos	R\$ 218,00
46	Manga em polietileno preto Ø 1½", em embalagem com 50 mts;	60 Unidades	R\$ 460,00
47	Mangote de PVC flexível de ½" x 40 cm de comprimento;	40 Unidades	R\$ 5,40
48	Parafuso com bucha para fixação de vaso sanitário;	62 Unidades	R\$ 7,26
49	Parafuso para telha fibrocimento em embalagem de 500 unidades;	31 Pacotes	R\$ 415,00
50	Plafon plástico base E 27;	40 Unidades	R\$ 8,15
51	Porta de ferro, externa, de 0,80 x 2,10 mts, com postigo;	80 Unidades	R\$ 568,29
52	Porta de madeira, interna, de 0,70 x 2,10 mts, ferrada;	30 Unidades	R\$ 298,53
53	Poste galvanizado para entrada de energia elétrica com 05 mts;	50 Unidades	R\$ 625,83
54	Poste galvanizado para entrada de energia elétrica com 07 mts;	50 Unidades	R\$ 876,35
55	Prego 17 x 27, em embalagem de 01 Kg;	62 Pacotes	R\$ 27,27
56	Prego 19 x 24, em embalagem de 01 Kg;	74 Pacotes	R\$ 27,63
57	Prego 19 x 39, em embalagem de 01 Kg;	116 Pacotes	R\$ 16,00
58	Prego de atracar 21 x 45, em embalagem de 01 Kg;	04 Pacotes	R\$ 14,00
59	Prego de atracar 25 x 72, em embalagem de 01 Kg;	100 Pacotes	R\$ 57,37
60	Registro de PVC Ø 20 mm para chuveiro;	48 Unidades	R\$ 10,27
61	Registro de PVC Ø 1½", esfera, rosqueável;	30 Unidades	R\$ 77,57
62	Suporte de baquelite/plástico para lâmpada base E27;	60 Unidades	R\$ 7,95
63	Tábua de 30 x 550 cm x 1";	40 Unidades	R\$ 42,54
64	Tê interno misto Ø 1½", para manga em polietileno preto;	50 Unidades	R\$ 6,54
65	Tê de PVC Ø 100 mm para esgoto;	84 Unidades	R\$ 15,87
66	Tê de PVC Ø 20 mm x ½, marrom, soldável/rosqueável;	20 Pacotes	R\$ 7,26
67	Tê de PVC Ø 40 mm para esgoto;	40 Unidades	R\$ 7,18
68	Tê de PVC Ø 50 mm, marrom, soldável;	20 Unidades	R\$ 20,73
69	Telha ondulada de fibrocimento de 1,10 x 3,66 mts x 06 mm;	900 Unidades	R\$ 121,31
70	Telha ondulada de fibrocimento de 1,10 x 2,44 mts x 06 mm;	122 Unidades	R\$ 81,82
71	Tijolo cerâmico de 06 furos (09 x 14 x 19 cm);	29.000 Unidades	R\$ 0,89
72	Tijolo maciço (09 x 5,3 x 19 cm);	10.000 Unidades	R\$ 0,76
73	Tomada interna simples;	220 Unidades	R\$ 11,49
74	Torneira plástica comum para cozinha;	60 Unidades	R\$ 28,48
75	Torneira plástica comum para tanque;	60 Unidades	R\$ 14,94
76	Torneira plástica para lavatório;	62 Unidades	R\$ 33,42
77	Treliças tg 8L 6 x 4 x 4,2 com 06 mts de comprimento;	140 Unidades	R\$ 62,96
78	União interna Ø 1½", para manga em polietileno preto;	100 Unidades	R\$ 4,23
79	Vara de cano de PVC Ø 40 mm para esgoto;	60 Unidades	R\$ 42,19
80	Vara de cano PVC Ø 100 mm para esgoto;	48 Unidades	R\$ 68,33
81	Vara de cano PVC Ø 20 mm, marrom, soldável, com 06 mts;	48 Unidades	R\$ 19,07
82	Vara de cano PVC Ø 25 mm, marrom, soldável, com 06 mts;	50 Unidades	R\$ 32,13
83	Vara de cano de PVC Ø 50 mm, marrom, soldável, com 06 mts;	150 Unidades	R\$ 169,24
84	Vaso sanitário branco, adulto;	60 Unidades	R\$ 236,40



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2021

REGISTRO DE PREÇOS

ANEXO X

MODELO DE MINUTA DE CONTRATO

**INSTRUMENTO CONTRATUAL PARA
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA
AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO
PARA AS PRAÇAS, SERVIÇOS DE ESGOTO,
DRENAGEM NAS VIAS URBANAS E RURAIS E
PROGRAMA DE HABITAÇÃO.**

Pelo presente instrumento particular, de um lado o MUNICÍPIO DE JAGUARÃO - RS, administração pública direta, inscrita no CNPJ/MF sob nº 88.414.552/0001-97, com sede na Avenida 27 de Janeiro, 422, representada pelo Prefeito Municipal, **Favio Marcel Telis Gonzalez**, CPF nº 72131560044 e CI nº 7090513271, neste ato simplesmente denominado CONTRATANTE, e, de outro lado, a empresa -----, com sede na Rua -----, Bairro -----, CEP.: -----, na cidade de -----/RS, inscrita no CNPJ sob o nº -----, neste ato representado pelo Sr. -----, brasileiro, empresário, solteiro/casado, maior, portador da CI nº -----/SSP/RS e CPF nº -----, aqui, simplesmente denominada CONTRATADA, têm entre si, certo e ajustado as condições e cláusulas a seguir estipuladas, considerando o resultado do Pregão Eletrônico nº 009/2021, Registro de Preços, Tipo Menor Preço por Item, conforme consta do processo administrativo próprio, processando-se, essa licitação, nos Termos da Lei Federal nº 10.520/2002, de 17/07/2002, do Decreto Federal nº 5.450/2005, de 31/05/2005, do Decreto Municipal nº 220/2006, de 22/11/2006, do Decreto Federal nº 7.892/2013, de 23/01/2013, do Decreto Municipal nº 07/2018, de 07/03/2018, subsidiariamente à Lei nº 8.666/1993, de 21/06/1993 e suas posteriores alterações, e a Lei Complementar nº 123/2006, de 14/12/2006 e suas posteriores alterações.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

Este termo de Contrato tem por objeto a AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA AS PRAÇAS, SERVIÇOS DE ESGOTO, DRENAGEM NAS VIAS URBANAS E RURAIS E PROGRAMA DE HABITAÇÃO, os quais serão observados, rigorosamente, pelos Técnicos da Municipalidade, conforme Pregão Eletrônico nº 0094/2021 e Proposta da CONTRATADA.

Os Materiais/Produtos deverão estar dentro das normas da ABNT, NBR, NR, do INMETRO e ANVISA, no que couber, e que não ofereçam riscos à Saúde, à Segurança, à Biossegurança e à Integridade Física dos Servidores e Transeuntes, conforme relacionado a seguir:

Item	Quantidade	Unidade	Descrição e Especificação dos Materiais/Produtos
01	50	Unidades	Adaptador PVC Ø 50 mm x 1½", marrom, soldável/rosqueável;
02	38	Kgs	Arame queimado recozido nº 14, em embalagem de 01 kg;
03	50	Kgs	Arame queimado recozido nº 16, em embalagem de 01 kg;
04	260	m³	Areia média lavada;
05	300	m³	Argamassa média;
06	70	Unidades	Assento sanitário simples na cor branca;
07	300	Unidades	Barrote de madeira de 05 x 15 cm x 4,50 mts;
08	250	m³	Brita média;
09	04	Pacotes	Bucha plástica nº 08, em embalagem com 100 unidades;
10	20	Unidades	Caibro de madeira 2,5 x 2,5 cm x 5,50 mts;
11	300	Unidades	Caibro de madeira de 05 x 0,7 cm x 5,50 mts;
12	120	Unidades	Caixa de descarga externa, plástica;
13	120	Unidades	Caixa de embutir 4 x 2, plástica;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO

Estado do Rio Grande do Sul

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

Avenida 27 de Janeiro - 422 - CEP 96300-000 - Fone (53) 3261-5880

DEPARTAMENTO DE ALMOXARIFADO CENTRAL, PATRIMÔNIO E COMPRAS

E-mail - licitacoes@jaguarao.rs.gov.br

14	40	Unidades	Caixa de gordura Ø 50 mm;
15	80	Unidades	Caixa sifonada de PVC Ø 100 mm;
16	216	Caixas	Canaletas sistema X 10 x 20, em embalagem de 10 unidades;
17	120	Unidades	Cano PVC para caixa de descarga externa;
18	920	Unidades	Cimento Portland CP IV-32, em embalagem de 50 Kg;
19	88	Unidades	Cola para tubo e conexões PVC, em embalagem de 75g;
20	60	Unidades	Fechadura externa para porta de ferro;
21	16	Unidades	Fechadura para porta interna de madeira;
22	100	Unidades	Ferro construção vergalhão CA 50, 6,3 mm, barra com 12 mts;
23	100	Unidades	Ferro construção vergalhão CA 60, 4,2 mm, barra com 12 mts;
24	1.004	Rolos	Fita isolante anti-chama com 20 mts;
25	108	Unidades	Fita veda rosca, rolo de 18 mm x 50 mts;
26	60	Unidades	Fossa séptica capacidade para 8 pessoas;
27	220	Unidades	Interruptor interno simples;
28	08	Unidades	Interruptor simples interno com placa;
29	16	Pacotes	Isolador plástico pequeno com prego, em embalagem de 100 Unidade
30	28	Unidades	Janela de ferro com 1,20 x 1,00 mts;
31	75	Unidades	Janela de ferro, externa, de 1,00 x 1,20 mts;
32	40	Unidades	Joelho de PVC Ø 100 mm para esgoto;
33	80	Unidades	Joelho de PVC Ø 20 mm, marrom, soldável e rosqueável;
34	50	Unidades	Joelho de PVC Ø 25 mm, marrom, soldável;
35	20	Unidades	Joelho de PVC Ø 40 mm para esgoto;
36	50	Unidades	Joelho de PVC Ø 50 mm, marrom, soldável;
37	50	Unidades	Lâmpada econômica base E 27, 15 W, 220 V;
38	50	Unidades	Lâmpada econômica base E 27, 70 W, 220 V;
39	24	Unidades	Lâmpada fluorescente de 40 W, 220 V;
40	32	Unidades	Lavatório plástico, mínimo 36 x 26 cm, para banheiro;
41	06	Rolos	Lona preta em vinil com 4 x 100 mts;
42	08	Pacotes	Luva de PVC Ø 20 mm x ½, marrom, soldável/rosqueável;
43	50	Unidades	Luva de PVC Ø 50 mm, marrom, soldável
44	16	Unidades	Luva PVC Ø 50 x 40 mm, para esgoto;
45	40	Rolos	Manga corrugada plástica de Ø 20 mm de embutir na parede, em embalagem de 50 mts;
46	60	Unidades	Manga em polietileno preto Ø 1½", em embalagem com 50 mts;
47	40	Unidades	Mangote de PVC flexível de ½" x 40 cm de comprimento;
48	62	Unidades	Parafuso com bucha para fixação de vaso sanitário;
49	31	Pacotes	Parafuso para telha fibrocimento em embalagem de 500 unidades;
50	40	Unidades	Plafon plástico base E 27;
51	80	Unidades	Porta de ferro, externa, de 0,80 x 2,10 mts, com postigo;
52	30	Unidades	Porta de madeira, interna, de 0,70 x 2,10 mts, ferrada;
53	50	Unidades	Poste galvanizado para entrada de energia elétrica com 05 mts;
54	50	Unidades	Poste galvanizado para entrada de energia elétrica com 07 mts;
55	62	Pacotes	Prego 17 x 27, em embalagem de 01 Kg;
56	74	Pacotes	Prego 19 x 24, em embalagem de 01 Kg;
57	116	Pacotes	Prego 19 x 39, em embalagem de 01 Kg;
58	04	Pacotes	Prego de atracar 21 x 45, em embalagem de 01 Kg;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO

Estado do Rio Grande do Sul
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

Avenida 27 de Janeiro - 422 - CEP 96300-000 - Fone (53) 3261-5880
DEPARTAMENTO DE ALMOXARIFADO CENTRAL, PATRIMÔNIO E COMPRAS
E-mail - licitacoes@jaguarao.rs.gov.br

59	100	Pacotes	Prego de atracar 25 x 72, em embalagem de 01 Kg;
60	48	Unidades	Registro de PVC Ø 20 mm para chuveiro;
61	30	Unidades	Registro de PVC Ø 1½", esfera, rosqueável;
62	60	Unidades	Suporte de baquelite/plástico para lâmpada base E27;
63	40	Unidades	Tábua de 30 x 550 cm x 1";
64	50	Unidades	Tê interno misto Ø 1½", para manga em polietileno preto;
65	84	Unidades	Tê de PVC Ø 100 mm para esgoto;
66	20	Pacotes	Tê de PVC Ø 20 mm x ½, marrom, soldável/rosqueável;
67	40	Unidades	Tê de PVC Ø 40 mm para esgoto;
68	20	Unidades	Tê de PVC Ø 50 mm, marrom, soldável;
69	900	Unidades	Telha ondulada de fibrocimento de 1,10 x 3,66 mts x 06 mm;
70	122	Unidades	Telha ondulada de fibrocimento de 1,10 x 2,44 mts x 06 mm;
71	29.000	Unidades	Tijolo cerâmico de 06 furos (09 x 14 x 19 cm);
72	10.000	Unidades	Tijolo maciço (09 x 5,3 x 19 cm);
73	220	Unidades	Tomada interna simples;
74	60	Unidades	Torneira plástica comum para cozinha;
75	60	Unidades	Torneira plástica comum para tanque;
76	62	Unidades	Torneira plástica para lavatório;
77	140	Unidades	Treliças tg 8L 6 x 4 x 4,2 com 06 mts de comprimento;
78	100	Unidades	União interna Ø 1½", para manga em polietileno preto;
79	60	Unidades	Vara de cano de PVC Ø 40 mm para esgoto;
80	48	Unidades	Vara de cano PVC Ø 100 mm para esgoto;
81	48	Unidades	Vara de cano PVC Ø 20 mm, marrom, soldável, com 06 mts;
82	50	Unidades	Vara de cano PVC Ø 25 mm, marrom, soldável, com 06 mts;
83	150	Unidades	Vara de cano de PVC Ø 50 mm, marrom, soldável, com 06 mts;
84	60	Unidades	Vaso sanitário branco, adulto;

CLÁUSULA SEGUNDA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

São obrigações da CONTRATANTE:

- Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos da sua proposta;
- Pagar à CONTRATADA o valor resultante da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 009/2021 - Tipo Menor Preço do Item, na forma e nos prazos estabelecidos neste termo de contrato;
- Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no Material/Produto adquirido, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias, visando sempre a segurança, saúde, biossegurança, a integridade física dos servidores e transeuntes, as normas técnicas vigentes, as normas da ABNT, NBR, NR, e INMETRO, aos Materiais/Produtos enquadrados na Metrologia, e, ANVISA, no que couber, das normas de segurança e operacionalidade, e de outros órgãos reguladores da matéria.
- Exigir da CONTRATADA, a qualquer tempo, documentação que comprove o correto e tempestivo pagamento de todos os encargos previdenciários, trabalhistas, fiscais e comerciais decorrentes da execução deste contrato.
- Notificar a CONTRATADA por escrito e com antecedência sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

CLÁUSULA TERCEIRA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

São obrigações da CONTRATADA:

- Cumprir os prazos estipulados;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO

Estado do Rio Grande do Sul
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

Avenida 27 de Janeiro - 422 - CEP 96300-000 - Fone (53) 3261-5880
DEPARTAMENTO DE ALMOXARIFADO CENTRAL, PATRIMÔNIO E COMPRAS
E-mail - licitacoes@jaguarao.rs.gov.br

- b) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente contrato;
- c) Entregar o objeto em obediência às especificações técnicas e as condições estabelecidas pelo Edital e substituí-lo, no prazo estipulado e às suas expensas, no caso de estar em desacordo com as especificações;
- d) Comprovar, sempre que solicitada pela CONTRATANTE, a quitação das obrigações trabalhistas, previdenciárias e tributárias;
- e) Responsabilizar-se integralmente pelo objeto adquirido pelo Município até sua efetiva entrega, respondendo por todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta e indiretamente;
- f) Indicar à CONTRATANTE o nome de seu preposto ou empregado para manter entendimento e receber comunicações ou transmiti-las ao executor do contrato;
- g) Manter durante a execução contratual todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- h) Cumprir integralmente as exigências constantes do Edital, e os Materiais/Produtos fornecidos deverão ser Novos e com Qualidade, dentro dos padrões de qualidade das Normas Técnicas, Ambientais e Normativas, comercializados no Mercado, Não sendo Aceitos Materiais/Produtos que não estejam sendo Mais Produzidos, além de realizar o transporte do objeto e sua descarga em local definido pela Prefeitura Municipal.

CLÁUSULA QUARTA - VIGÊNCIA:

O presente Contrato terá vigência de 03 (três) meses a contar da sua assinatura, podendo ser prorrogado, a critério da Administração, e com anuência da contratada, conforme o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993, no que couber.

CLÁUSULA QUINTA - PREÇO:

Pela aquisição dos Materiais/Produtos deste contrato a CONTRATANTE pagará o valor de R\$ ----- (----- reais), conforme proposta apresentada no item 01, pagará o valor de R\$ ----- (----- reais), conforme proposta apresentada no item 02, pagará o valor de R\$ ----- (----- reais), conforme proposta apresentada no item 03, pagará o valor de R\$ ----- (----- reais), conforme proposta apresentada no item 04, pagará o valor de R\$ ----- (----- reais), conforme proposta apresentada no item 05, pagará o valor de R\$ ----- (----- reais), conforme proposta apresentada no item 06, pagará o valor de R\$ ----- (----- reais), conforme proposta apresentada no item 07, pagará o valor de R\$ ----- (----- reais), conforme proposta apresentada no item 08, pagará o valor de R\$ ----- (----- reais), conforme proposta apresentada no item 09, pagará o valor de R\$ ----- (----- reais), conforme proposta apresentada no item 10, pagará o valor de R\$ ----- (----- reais), conforme proposta apresentada no item 11, ..., ..., ..., pagará o valor de R\$ ----- (----- reais), conforme proposta apresentada no item 84, do Pregão Eletrônico nº 009/2021, o qual deverá ser efetivamente entregue, recebido e verificado pelo Fiscal do Contrato, estando nele incluídas todas as despesas necessárias à sua perfeita execução.

CLÁUSULA SEXTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes destas aquisições estão programadas nas seguintes Dotações Orçamentárias:

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL:

a) Denominação da Ação LDO: **xxxx - xxxxxxxxxxxxxxxx** - Cód.: Red.: **xxxx** - Cód.: Desd.: **xxxxx** - Fonte: **xxxx (xxxx)**;

SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS:

b) Denominação da Ação LDO: **xxxx - xxxxxxxxxxxxxxxx** - Cód.: Red.: **xxxx** - Cód.: Desd.: **xxxxx** - Fonte: **xxxx (xxxx)**;

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITAÇÃO:

c) Denominação da Ação LDO: **xxxx - xxxxxxxxxxxxxxxx** - Cód.: Red.: **xxxx** - Cód.: Desd.: **xxxxx** - Fonte: **xxxx (xxxx)**;

GABINETE DO VICE-PREFEITO:

d) Denominação da Ação LDO: **xxxx - xxxxxxxxxxxxxxxx** - Cód.: Red.: **xxxx** - Cód.: Desd.: **xxxxx** - Fonte: **xxxx (xxxx)**;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO

Estado do Rio Grande do Sul
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
Avenida 27 de Janeiro - 422 - CEP 96300-000 - Fone (53) 3261-5880
DEPARTAMENTO DE ALMOXARIFADO CENTRAL, PATRIMÔNIO E COMPRAS
E-mail - licitacoes@jaguarao.rs.gov.br

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO:

O pagamento deverá ser efetuado contra empenho, mediante autorização da Secretaria Municipal requisitante, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, após o recebimento do documento fiscal competente (Nota Fiscal/Fatura), acompanhada do **Atestado de Recebimento**, aprovado pelo servidor responsável pela fiscalização do contrato, pelo responsável do Almoxarifado Central, ou da Secretária Requisitante, ou por ele designado, e/ou, da supervisão técnica do engenheiro do quadro, no que couber.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA:

Na hipótese de atraso de pagamento da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pela Administração, o valor será atualizado financeiramente com juros de 0,5% (meio por cento) ao mês, acrescido de encargos moratórios apurados desde a data acima referida até a data do efetivo pagamento, mediante aplicação da fórmula “*pró rata tempore*”, calculada com base na variação do **IPCA** do período, ou outro índice que vier a substituí-lo.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA:

No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na nota fiscal/fatura, estes, estes serão restituídos à CONTRATADA para as correções necessárias no prazo de três (03) dias, sendo devolvidos no mesmo prazo, não respondendo a CONTRATANTE por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA:

O pagamento efetivado pela CONTRATANTE será procedido mediante prévia verificação da regularidade fiscal da empresa contratada.

Serão processadas as retenções previdenciárias, quando for o caso, nos termos da lei que regula a matéria.

Não serão aceitas solicitações de pagamentos fora dos prazos previstos pelo município.

Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

Deverá vir na Nota Fiscal/Fatura, ou anexa a ela, o número da **Conta Bancária para Depósito**.

CLÁUSULA OITAVA - DO PRAZO, DO RECEBIMENTO E FORNECIMENTO DOS MATERIAIS/PRODUTOS:

a) A CONTRATADA deverá submeter-se à fiscalização da secretaria requisitante, bem como proceder à entrega do objeto em até 10 (dez) dias Úteis, após recebimento da cópia do empenho, na sede do Almoxarifado Central da Prefeitura Municipal de Jaguarão - RS, sito a Rua Curuzu, 2139, Bairro Centro, CEP.: 96.300-000, fone (53) 3261-1798, COM FRETE CIF, ou seja, sem ônus para a Administração Municipal, e de acordo com as especificações descritas em sua Proposta de Preço, acompanhado da respectiva Nota Fiscal/Fatura, de segunda à sexta-feira, no horário das 08h00min às 12h00min.

a.1) Poderá ser definido pela Administração Municipal, outro endereço dentro do Perímetro Urbano do Município de Jaguarão-RS, para a entrega dos Materiais/Produtos, mediante contato prévio a ser realizado com a CONTRATADA, indicando tal endereço, antes do deslocamento do item até ao seu local definitivo.

a.2) A CONTRATADA fica obrigada a cumprir integralmente as exigências constantes do Edital, além de realizar o transporte do objeto e sua descarga em local definido pela Prefeitura Municipal.

b) Os Materiais/Produtos, objeto deste contrato, deverão estar dentro das normas técnicas aplicáveis, ficando, desde já, estabelecido que só seja aceito após exame efetuado pela secretaria municipal e por servidor habilitado e indicado para tal fim. Caso não satisfaçam as especificações exigidas ou apresentem defeitos e incorreções não serão aceitos, deverão ser retirados pelo fornecedor no prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da notificação.

c) O mesmo será recebido provisoriamente pelo responsável pelo seu acompanhamento e fiscalização, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificação solicitada, no prazo de 02 (dois) dias úteis.

d) O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações solicitadas, devendo ser substituídos no prazo não superior de 03 (três) dias úteis à custa da CONTRATADA, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste ato convocatório.

e) A CONTRATADA deverá ter em seu estoque para entrega em até no máximo 05 (cinco) dias úteis, os objetos deste contrato, caso o mesmo seja rejeitado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO

Estado do Rio Grande do Sul
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

Avenida 27 de Janeiro - 422 - CEP 96300-000 - Fone (53) 3261-5880
DEPARTAMENTO DE ALMOXARIFADO CENTRAL, PATRIMÔNIO E COMPRAS
E-mail - licitacoes@jaguarao.rs.gov.br

- f) Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos Materiais/Produtos objetos do presente contrato por período igual ao do contrato;
- g) Se o prazo de entrega coincidir com decretação de feriado ou outro fato superveniente de caráter público que impeça a concretização da entrega, este será automaticamente prorrogado até o primeiro (01º) dia útil subsequente.

CLÁUSULA NONA - DA GARANTIA DO MATERIAL/PRODUTO:

- a) Os Materiais/Produtos contratados deverão ter a Garantia de no mínimo 12 (doze) meses a contar da Entrega Efetivamente Realizada, Verificada e Aceita pela CONTRATANTE.
- b) Caso o Material/Produto contratado apresente Defeito de Fabricação deverá ser substituído no Prazo de 03 (três) dias Úteis contados a partir da Data da Notificação a ser Emitida pela Prefeitura Municipal de Jaguarão - Departamento de Almoarifado Central, e/ou, Fiscal do Contrato.
- c) O Objeto que estiver Enquadrado na Metrologia deverá estar dentro das normas da ABNT, NBR, NR, do INMETRO e ANVISA, no que couber, de maneira que não ofereça risco à Saúde, à Segurança, à Biossegurança e à Integridade Física dos Servidores e Transeuntes.

CLÁUSULA DÉCIMA - RESPONSABILIDADE CIVIL:

A CONTRATADA responderá por quaisquer danos ou prejuízos pessoais ou materiais que seus empregados ou prepostos, em razão de omissão dolosa ou culposa, venham a causar ao objeto do presente contrato em decorrência da entrega do mesmo, incluindo-se, também, os danos materiais ou pessoais a terceiros, a que título for.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - ÔNUS E ENCARGOS:

Todos os ônus ou encargos referentes à execução deste contrato que se destinem à sua aquisição, à locomoção de pessoal, seguros de acidentes, impostos, taxas, contribuições previdenciárias, encargos trabalhistas e outros ficarão totalmente a cargo da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO - FINANCEIRO E DO REAJUSTE:

Do Reequilíbrio:

- a) A CONTRATADA poderá solicitar o Reequilíbrio Econômico-Financeiro do Contrato através de solicitação formal à Secretaria de Administração, desde que acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido (artigo 65, inciso II, alínea “d”, da Lei nº 8.666/93), especialmente nova PLANILHA DE CUSTOS UNITÁRIOS, apta a demonstrar a ocorrência do desequilíbrio contratual.
- b) O Reequilíbrio Econômico-Financeiro não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual (%) apurada entre o preço originalmente constante na proposta, de acordo com o apresentado na PLANILHA DE CUSTOS UNITÁRIOS, e o preço de mercado vigente à época do pedido de revisão dos preços.
- c) O pedido de reequilíbrio econômico-financeiro praticados poderá acarretar pesquisa de preços junto aos demais fornecedores.

Do Reajuste:

- d) O valor será atualizado de acordo com o reajuste determinado pelo governo federal, podendo haver redução ou majoração no preço do mesmo.
- e) A critério da Administração, o objeto do presente contrato poderá sofrer acréscimos ou supressões, de acordo com o artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93. Na hipótese de reajustamento de preços, o pagamento será feito através de duas (02) faturas, sendo uma, referente ao preço inicial, e outra, referente ao valor do ajustamento solicitado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

O não cumprimento das obrigações assumidas em razão deste termo de contrato sujeitará a CONTRATADA, garantida a prévia defesa, às seguintes Sanções:

- a) Advertência;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO

Estado do Rio Grande do Sul
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

Avenida 27 de Janeiro - 422 - CEP 96300-000 - Fone (53) 3261-5880
DEPARTAMENTO DE ALMOXARIFADO CENTRAL, PATRIMÔNIO E COMPRAS
E-mail - licitacoes@jaguarao.rs.gov.br

b) Pelo atraso injustificado na entrega do objeto da licitação, será aplicada multa de 05% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor do contrato, limitada a 15 (quinze) dias, a partir dos quais será causa de rescisão contratual completa.

c) Pela Inexecução Contratual:

c.1) Multa de 08% (oito por cento) no caso de Inexecução Parcial do Contrato, cumulada com a Pena de Suspensão do Direito de Licitar e o Impedimento de Contratar com a Administração pelo Prazo de 01 (um ano);

c.2) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato no caso de inexecução total, cumulada com a pena de suspensão de direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois) anos;

c.3) As multas apuradas conforme determinação constante dos subitens anteriores deverão ser obrigatoriamente retidas pela Fazenda Municipal por ocasião do pagamento, independentemente da apresentação de defesa prévia, sendo que esta deverá ser protocolada até a data do efetivo pagamento.

d) Quando a CONTRATADA ensejar o retardamento da execução do objeto do presente contrato, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantida o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei;

g) As sanções de multa poderão ser aplicadas concomitantemente com as demais, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data em que tomar ciência.

h) As penalidades serão registradas no cadastro da CONTRATADA, quando for o caso.

SUBCLÁUSULA - ÚNICA:

Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta à contratada em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

As Multas serão Calculadas sobre o Valor Total do Contrato, e caso Não tenha sido Formalizado, sobre o Valor da Nota de Empenho.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - FISCALIZAÇÃO:

Nos termos do artigo 67, § 1º da Lei nº. 8.666 de 1993, a CONTRATANTE designa o Servidor xxxxxxxx, Matrícula Funcional xxxxxx, conforme Portaria nº xxxx/xxxx, sendo necessário a supervisão Técnica de Engenheiro Civil ou Arquiteto do quadro, no que couber, para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, referente aos itens competentes à sua secretaria, anotando em registro próprio todas as ocorrências e determinando o que for necessária a regularização das falhas ou defeitos observados.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA:

Da mesma forma, a CONTRATADA deverá indicar um preposto para, se aceito pela CONTRATANTE, representá-la na execução do contrato.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA:

A CONTRATANTE se reserva no direito de rejeitar, no todo ou em parte, os Materiais/Produtos adquiridos que estiver em desacordo com o Edital e com este Termo de Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - RESCISÃO:

A Inexecução total ou parcial deste Termo de Contrato ensejará a sua rescisão, de conformidade com os artigos 77 a 80, da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:

A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no artigo 77 da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - ALTERAÇÃO:

A CONTRATADA fica obrigada a aceitar os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, na forma do estatuído no artigo 65, § 1º da Lei 8.666/93.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO

Estado do Rio Grande do Sul
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

Avenida 27 de Janeiro - 422 - CEP 96300-000 - Fone (53) 3261-5880
DEPARTAMENTO DE ALMOXARIFADO CENTRAL, PATRIMÔNIO E COMPRAS
E-mail - licitacoes@jaguarao.rs.gov.br

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - FORO:

O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste contrato será o da Comarca de Jaguarão/RS.

E por estarem de pleno acordo, assinam o presente instrumento Contratual em 03(três) vias de igual teor e forma, para um só efeito.

Jaguarão, xx de xxxxxx de 2021.

Secretaria Municipal de

Empresa Contratada

Favio Marcel Telis Gonzalez
Prefeito Municipal

Assinatura: _____

Testemunha: _____

Assinatura: _____

Testemunha: _____

Esta Minuta de Contrato se encontra
Examinado e Aprovado por esta
Procuradoria Jurídica.

Em : ____/____/____.

Procurador Jurídico

Chico